

Emille Laís Cândido Gonçalves

**O Exercício da Comunicação
Pública nas TVS Legislativas um
Quadro Comparativo
Luso-Brasileiro**

Universidade Federal do Rio Grande do Norte
2011

Índice

INTRODUÇÃO	9
1 UM REGISTRO DE HISTÓRIA E SIGNIFICADOS	12
1.1 Do consenso à multiplicidade	12
1.2 A TV Pública Brasileira	18
1.3 A TV Pública Portuguesa	21
1.4 Um subgrupo: A TV Legislativa	23
1.4.1 Uma história que ainda engatinha	25
1.4.2 TVL no Brasil	29
1.5 Princípios Básicos da TV Pública	34
2 COMUNICAÇÃO E POLÍTICA	37
2.1 Atmosfera de desconfiança e hostilidade	37
2.2 O povo no poder: Redemocratização e Participação . .	41
3 A PESQUISA: PROTAGONISTAS, SUAS HISTÓRIAS E CONQUISTAS	46
3.1 TV Senado	46
3.1.1 História	46
3.1.2 Estrutura	48
3.1.3 Programação	52
3.1.4 Os efeitos da TV Legislativa e a formação do espectador cidadão	59
3.2 Canal Parlamento – ARTV	63
3.2.1 História	63
3.2.2 Estrutura	67
3.2.3 Programação	70
3.2.4 O espectador cidadão/eleitor português	78
CONSIDERAÇÕES FINAIS	80
Uma análise comparativa para a construção de uma TV Legislativa de qualidade: A Teoria praticada pela TV Senado aplicada à ARTV	80
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICA	85

ANEXOS	92
Anexo 1 – Lei da Cabodifusão. Lei nº 8.977, de 06 de janeiro de 1995	92
Anexo 2 - Decreto 2.206/97	96
Anexo 3 - Lei Portuguesa nº 06/97	99
Anexo 4: Resolução da AR nº 48/97	100
Anexo 5: Resolução da AR nº 23/2000	101
Anexo 6: Deliberação sobre a situação do Canal Parlamento	104
Anexo 7: Páginas Iniciais dos portais da TV Senado e do Canal Parlamento (ARTV)	114

Monografia apresentada ao Curso de Comunicação Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Comunicação Social – Habilitação: jornalismo.

Orientação: prof. Dr. Maria Érica de Oliveira Lima

Aos meus pais, pela infinita
confiança na realização
dos meus sonhos

AGRADECIMENTOS

A minha orientadora, Maria Érica, pela sabedoria e contribuição para este trabalho, pelo zelo com os meus projetos e pela dedicação ao êxito da minha vida académica;

A todos os brasileiros e portugueses, colaboradores fundamentais na realização dessa pesquisa (professores, jornalistas, académicos, Parlamentares, funcionários e profissionais do Senado Federal do Brasil e da Assembléia da República de Portugal, especialmente Francisco Feio, coordenador do Canal Parlamento);

Aos meus irmãos, Doguinha, Éville, Ellen e João Emanuel, por me apresentarem a beleza de crescer em uma grande família e por me fazerem compreender a vida sob novas perspectivas;

As famílias Cândido e Gonçalves, celeiros de apoio e cumplicidade acima do que pode ser desejado por uma jovem orgulhosa de seu sobrenome;

Aos meus amigos, cuja presença e apoio são responsáveis pelo sucesso dessa jornada;

A todas as pessoas que, por meio da generosidade de suas ações ou pela beleza que habita no silêncio, contribuíram para a concretização desse trabalho.

A Deus, a mais absoluta certeza da minha vida.

Resumo

A presente pesquisa tem por objetivo analisar, de forma comparativa, o processo de comunicação pública desenvolvido pela TV Senado, do Brasil, e pelo Canal Parlamento (ArTV), de Portugal, ambas emissoras legislativas. A finalidade da análise é definir em que medida essa comunicação é executada de modo legítimo, livre, participativo e transparente a fim de permitir o cumprimento de seu papel enquanto ambiente democrático e formador do cidadão. Para tanto, revela elementos históricos do processo evolutivo das TVs legislativas, seus aspectos conceituais e, por fim, suas características fundamentais. O destaque dado às respectivas fases de produção e organização das emissoras citadas permite o levantamento de seus perfis e de uma avaliação comparativa correta entre ambas. Com base nas conclusões do estudo, decorrentes dos dados registrados sobre a evidente superioridade do perfil brasileiro, o trabalho propõe ainda, sugerir mudanças que visam o crescimento da ARTV, a otimização de sua programação e o desenvolvimento de sua atuação no cenário português.

Palavras-chave: Comunicação Pública; Televisão Legislativa; TV Senado, Canal Parlamento (ARTV); Brasil; Portugal; Serviço Público.

Abstract

This research aims to analyze in a comparative way, the process of public communication developed by TV Senado, Brazil, and the Canal Parlamento (ARTV), Portugal, both legislative stations. The purpose of the analysis is to define the extent to which this communication is performed on a legitimate way, free, participatory and transparent to enable the fulfillment of its role as a democratic environment and trainer of the citizen. To do so, reveals the historic elements of the evolutionary process of Legislative TVs, its conceptual aspects and, finally, its fundamental characteristics. The emphasis given to the respective stages of production and organization of the networks mentioned allows raising their profiles and a correct comparative evaluation between both. Based on the findings of the study, derived from data recorded on the clear superiority of the profile of Brazil, the paper proposes also suggest changes that target the growth of ARTV, the optimization of its programming and the development of its performance in the Portuguese scenario.

Keywords: Public Communication; Legislative Television, TV Senado, Canal Parlamento (ARTV), Brazil, Portugal; Public Service.

INTRODUÇÃO

CONECTADO ao Brasil pela história, pela língua e por 75 voos semanais, a relação com Portugal ganha ainda nas Ciências da Comunicação uma das mais ricas colaborações da academia, fundamentadas no comprometimento e no desenvolvimento de estudos das ciências e políticas da comunicação capazes de aproximar o espaço lusófono mundial.

Com o objetivo de contribuir para a projeção dessa realidade, através do incremento do debate acadêmico e sua extensão para o âmbito das atividades, o caráter inédito deste projeto visa caminhar pelo cenário da comunicação exercida pela TV Senado, do Brasil, e pelo Canal Parlamento (ArTV), de Portugal, a fim de compreender, através da comparação, até que ponto os conceitos da Comunicação Pública aplicadas ao Legislativo favorecem ao cidadão e apresentar possibilidades de melhorias para alimentar o leque de alcance que tais emissoras podem abranger de maneira efetiva.

Os objetos de estudo são exemplos de emissoras legislativas, que mantêm a transmissão preferencial das sessões plenárias e de comissões, embora apresentem níveis claramente divergentes quanto à qualidade da programação veiculada, uma vez que a TV Senado mantém um variado perfil de programas na grade, enquanto a ARTV está limitada à poucos modelos. Avaliar e verificar os critérios utilizados na elaboração da grade é uma tarefa importante para definirmos quais os padrões estabelecidos na execução da comunicação cívica, um meio informativo para o cidadão, transparente, democrático e legítimo.

Com a análise desse fenômeno tão significativo para a comunicação, esperamos poder contribuir para a discussão em torno da democratização da informação e com a ampliação de novas maneiras de otimizar e aproximar a comunicação exercida entre o Poder Legislativo e a população. Nosso foco está no estudo da Comunicação Pública exercida pela TV Senado e pelo Canal Parlamento, avaliando o grau de participação do público, os elementos históricos das redes e o perfil definido para a programação. Tal avaliação contribuirá para o registro de ambas as emissoras e para a revelação de atributos e falhas, componente inicial para o processo de intercâmbio e de evolução conjunta. Pretende-se ainda avaliar o perfil das emissoras e projetar as perspectivas para os

próximos anos, inclusive com a introdução de novas mídias e o desenvolvimento de novas tecnologias.

A pesquisa privilegia os fatores observados durante a programação das emissoras estudadas. Portanto, a observação e análise críticas são elementos fundamentais para a execução do estudo e do alcance dos objetivos definidos.

Para que os dados fossem preservados imparcialmente e com neutralidade, foi escolhido o método de Observação Não-participativa, ou com o mínimo de contato direto entre os envolvidos com o objeto. Para isso, os dados recebidos das emissoras foram apenas de caráter quantitativo e factual, reservando aos pesquisadores a esfera qualitativa, sistemática e analítica das informações.

Para o melhor andamento, o estudo foi dividido em três fases. A primeira prioriza a técnica bibliográfica, portanto, direcionada, inicialmente, à pesquisa bibliográfica com referência em comunicação pública, comunicação e política e democratização a fim de fundamentar os pressupostos analíticos e, posteriormente, à TV e Comunicação Legislativa, apesar de ainda representar um território escasso dos estudos no Brasil.

A segunda estende-se ao exame de documentos institucionais, com objetivo de coletar dados e informações para se fazer a contextualização dos canais analisados, além da identificação do perfil institucional de cada emissora, sua política editorial, a legislação regularizadora e as diretrizes que norteiam a produção de conteúdos. A terceira consiste na observação e análise de conteúdo, a qual se aplica mais especificamente à apreciação crítica da grade de programação e aos gêneros aos quais os conteúdos difundidos se filiam.

Por fim, com a análise da TV Senado e do Canal Parlamento e seus perfis devidamente avaliados individualmente, o método comparativo foi colocado em prática em virtude do que afirma Schneider e Schmitt (1998):

É lançando mão de um tipo de raciocínio comparativo que podemos descobrir regularidades, perceber deslocamentos e transformações, construir modelos e tipologias, identificando continuidades e discontinuidades, semelhanças e diferenças, e explicitando as determinações mais gerais que

regem os fenômenos sociais. (Schneider e Schmitt, 1998, p. 49)

Através desse instrumento metodológico foi possível comparar e analisar as distintas realidades apresentadas. A partir do confronto entre o modelo brasileiro e o modelo português foi possível identificar similitudes e explicar divergências entre os dois casos e assim efetivar o objetivo principal dessa pesquisa.

1 UM REGISTRO DE HISTÓRIA E SIGNIFICADOS

1.1 Do consenso à multiplicidade

A Europa Ocidental, caracterizada pela preocupação estatal com o emprego do rádio e da televisão no processo educacional, apresentou um ambiente ideal para o nascimento da TV Pública. Diferentemente do que seria registrado no Brasil posteriormente, as TVs criadas não adotaram o padrão comercial e, enquanto descendentes das empresas de radiodifusão, carregaram os genes e princípios básicos da comunicação pública vigentes até hoje e do padrão estabelecido pela BBC, pioneira na categoria, criada em 1926, no Reino Unido.

Foi rápida a adesão que se seguiu por parte de outros países interessados no novo modelo de comunicação e o cenário pós II Guerra Mundial alimentava o fortalecimento da democracia e da cidadania ganhando lugar de destaque entre os espectadores, além de impor o controle público, a participação da sociedade na gestão das emissoras e a criação de conselhos de representantes.

Controladas pelos governos nacionais surgiram a BBC inglesa (1922), a TVE espanhola (1956), a France Télévisión (2000), a RAI italiana (1954), a RTP de Portugal (1957), a ARD (1950) e a ZDF (1963), alemãs, só para citar algumas. Dos Estados Unidos e do Canadá, que, assim como no Brasil, deram vantagem às emissoras comerciais, vieram a PPS e a CSA, respectivamente.

Com as TVs chamadas educativas, surgiram as legislativas. Fenômeno existente desde a década de 1980 na América do Norte, hoje realidade em mais de 40 países, concentrados especialmente na Europa, essas emissoras crescem aceleradamente, ganhando unidades nas diversas esferas do legislativo e do judiciário, ocupando espaços significativos da comunicação nacional, estadual e municipal de seus países.

Segundo Joaquim Fidalgo (2005), no princípio era mais fácil definir o que seria serviço público de televisão (SPT), comumente associado ao estilo da BBC, por sua vez, originária da comunicação pública exercida pelas rádios públicas. Entretanto, com o passar dos anos, os modelos foram sofrendo mutações, o que acabou dificultando a sua conceituação

exata. O tempo trouxe a complexidade e a particularidade das TVs criadas dando margem à elaboração de novas acepções e atualmente são inúmeras as definições defendidas por pesquisadores da área.

Heloiza Matos (1999) utiliza-se do conceito desenvolvido por Pierre Zemor, em *La Communication Publique* (1995), para destacar os caminhos realizados pela comunicação a fim de definir o tipo de relação estabelecida entre os agentes envolvidos, posicionando uma demarcação simples entre Comunicação pública e política, mas completa quando relacionada aos objetivos de um SPT:

Essa multiplicidade de objetivos pressupõe também uma multiplicidade de atores sociais envolvidos, tornando difícil a conceituação da comunicação pública como uma modalidade da comunicação política. Se estamos nos referindo à legitimidade e a representatividade do poder estatal no sistema político, essa modalidade de comunicação é aquela travada unicamente entre partidos, candidatos, eleitores e mídia, e então poderia ser considerada como política. Mas se aceitarmos um fluxo contínuo de comunicações que vão do governo ao cidadão, mas também fazem o caminho de volta, do cidadão ao governo, teremos que admitir a diversidade de gêneros e formas de expressão que incluem os aspectos formal, informal, imaginário e a questão do limite entre o espaço público e privado (MATOS, 1999, p. 02)

Tal esclarecimento guarda uma das questões mais básicas da comunicação pública: a participação do telespectador enquanto cidadão através de um sistema que equilibre fatores de visibilidade, transparência e noticiabilidade, marcada pela condição de interesse público. Uma prática, que segundo o autor, pode até partir de instâncias do Estado, mas que tem por base a ambição de contribuir para identificar a utilidade pública, alimentar o conhecimento cívico, fomentar a cidadania e garantir o debate. Essa distinção entre comunicação política e pública é ainda mais importante quando trata-se de uma das ramificações do SPT, a TV Legislativa.

Eduardo Prado Coelho (*apud* Brandão, 2002, p. 19), defende que serviço público é a “prestação de um serviço que exige um investimento

do Estado porque, segundo a pura lógica de mercado, esse mesmo serviço não poderá ser prestado com as mesmas características de natureza, eficiência e qualidade pela iniciativa privada”.

Jonas Valente, em *Sistemas Públicos de Comunicação no Mundo* (2009), relaciona as “principais abordagens conceituais sobre o sistema público de comunicação”, dividindo as concepções acerca da noção de mídia pública em seis: elitista, educativa, pública não-estatal, pública como alternativa à mídia comercial; culturalista e aparelhos de Estado. De todo modo, o objetivo não é separar cada perfil de comunicação pública e estudá-los individualmente, ao contrário, a consciente inter-relação existente entre eles é um item fundamental para compreender e praticar a comunicação pública de fato. Assim, o SPT, como veremos adiante, carrega princípios necessários para o cumprimento de seu papel. Uma emissora que se considera pública, portanto, apenas cumprirá esse serviço caso possua, por exemplo, fortes características educativas, culturalistas, além de servir de alternativa à mídia comercial.

Outra particularidade destacada pelo setor de radiodifusão pública da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) aponta para uma das características centrais da mídia pública que vai além da oferta universal, da diversidade e da independência, a distintividade (*distinctiveness*).

Distintividade requer que o serviço oferecido pela radiodifusão pública distinga-se dos demais. Na programação da radiodifusão pública – na qualidade e no caráter particular dos programas – o público deve conseguir identificar o que distingue esse serviço de outros. Não é apenas uma questão de produzir os tipos de programas que outros serviços não estão interessados em fazer, visando audiências rejeitadas por outros. É uma questão de fazer diferente, sem excluir nenhum gênero. Este princípio deve comandar os radiodifusores públicos a inovar, criar novos gêneros e formatos, dar o exemplo no mundo audiovisual e estimular outras redes a seguir o exemplo (UNESCO, 2000, p.8).

Para Leal Filho (1997, p.18), serviço público pode ser:

Em primeiro lugar, de um serviço, o que indica a existência de uma necessidade da população, que precisa ser atendida.

E público porque, segundo os idealizadores do modelo, é um atendimento especial que não pode ser feito por empresas comerciais [...] só assim seriam capazes de dar conta da sua vocação cultural.

Lima (2005, p. 11) defende que a “a televisão do serviço público, teoricamente, busca preservar um maior grau de independência da sua programação, visto que não está atrelada, puramente a critérios comerciais”. Essa liberdade permite a independência dos índices de audiência. A preocupação, aí, está na qualidade da programação, na necessidade de produzir programas do interesse do telespectador, respeitando as divergências e os interesses dos públicos.

Para o presente trabalho, este termo unirá os aspectos expostos a fim de empregá-los ao julgamento defendido por Nuno Goular Brandão, autor de “O espetáculo das Notícias”, em entrevista concedida à Rocha em 2006:

Serviço público é basicamente um serviço destinado aos cidadãos enquanto cidadãos e menos enquanto consumidores. O que quer dizer que a televisão pública, obviamente, tem que ter audiência. No entanto, a televisão pública deve procurar a expectativa do cidadão, independentemente das audiências que são geradas. (ROCHA, 2006, p. 35)

Há de se considerar, contudo, o papel das TVs comerciais quanto prestadoras de serviço público, portanto, atividade não somente prestada pela televisão pública, mas por uma ou mais entidades quando construtoras de conteúdos direcionados à sociedade.

Outra característica importante no que se refere à cidadania é o direito à participação. Deste modo, a TV pública constitui-se ainda em um ambiente de liberdade irrestrita, democrática e, dentro das possibilidades técnicas e profissionais permitidas para execução da programação televisiva, participativa.

A palavra cidadania, por sua vez, se faz presente em vários dos discursos realizados por agentes sociais que, de alguma maneira e independentemente de seu tempo, estão preocupados com a sociedade em que

vivem. No entanto, assim como é comum acontecer com os termos demasiadamente repetidos, o vocábulo perdeu seu primeiro e abrangente significado ganhando o limitado sentido de direitos humanos ou utilizado a fim de designar um indivíduo. Segundo Dallari (1998), descrevendo a concepção romana sobre cidadania:

A cidadania expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo. Quem não tem cidadania está marginalizado ou excluído da vida social e da tomada de decisões, ficando numa posição de inferioridade dentro do grupo social (DALLARI, 1998, p.14).

Encontra-se no seio da sociedade romana, construtora de tal definição, a possibilidade de analisar como a televisão pública contribui para a construção da cidadania e até que ponto efetiva “a possibilidade de participação ativa da vida e do governo de seu povo”. A TV pública, por definição e objetivo, é uma forma complementar aos sistemas privado e estatal, como prevê a Constituição da República (art. 223, CR/88), não há sentido, portanto, afastar-se de sua afirmação, caracterizando-se como espaço de autonomia da sociedade civil, instância capaz de gerir os interesses comuns aos grupos sociais e aos cidadãos.

A definição de cidadania, como um mecanismo de representação política que permite relacionamento pessoal entre governantes e governados, exposto por Quintão Soares (2001), ganha um espaço ancorado na grade da programação e no ambiente aberto desses veículos, uma vez que seu conteúdo, sua temática e, especialmente sua contribuição para a participação, educação e conscientização popular, consolida o exercício da cidadania plena, com base nos direitos civis, políticos e sociais. Essa é, ou assim deveria ser, a essência das TVs públicas.

A determinação conceitual de Comunicação Pública passa ainda por um emaranhado de termos irmãos normalmente responsáveis pelo conflito de informações sobre as variadas formas de comunicação desempenhadas pelos meios, inclusive pela televisão. Embora compreensível pela proximidade dos significados, pela relação que possa ocorrer na prática e por estarem todos inseridos no Conceito de “Comunicação Pública”, para eliminar essa possibilidade e esclarecer seus significados, tal como utilizados durante a pesquisa para a realização desse tra-

balho, faremos uma breve explicação sobre os termos que possam soar confusos ao leitor, através da diferenciação dos vocábulos “estatal” e “mista”. O termo “Legislativa” será melhor explorada um pouco mais adiante neste mesmo capítulo. Contudo reiteramos que o dia-a-dia pode trazer situações em que essa linha divisória seja ainda mais imperceptível do que o convencional. A experiência surge aí como a melhor maneira de identificá-la.

A Comunicação do Estado e/ou Governamental é uma dimensão enquadrada sob responsabilidade do Estado e do Governo com o objetivo de promover um fluxo informativo e comunicativo com seus cidadãos. Embora ela se apresente como uma estrutura organizacional ainda há a prática da Comunicação Pública.

A comunicação governamental pode ser entendida como Comunicação Pública, na medida em que ela é um instrumento de construção da agenda pública e direciona seu trabalho para a prestação de contas, o estímulo para o engajamento da população nas políticas adotadas, o reconhecimento das ações promovidas nos campos políticos, econômico e social, em suma provoca o debate público. Trata-se de uma forma legítima de um governo prestar contas e levar ao conhecimento da opinião pública os projetos, ações, atividades e políticas que realiza e que são de interesse público. (BRANDÃO, 2006, p. 06)

Essa preocupação mantém de modo fidedigno a atividade da Comunicação Pública exercida pelos governos federal, estadual e municipal. Afinal despertar o sentimento cívico, informar e prestar contas sobre suas realizações, motivar e educar através de políticas de proteção e promoção da cidadania ou de convocação dos cidadãos para o cumprimento de seus deveres não afasta, pelo contrário, aproxima o cidadão de seus representantes.

Ressalta-se, contudo, que essa comunicação ainda é organizacional e institucional, portanto construída com o claro propósito de beneficiar o comunicador. Há legitimidade a partir de suas intenções, mas não total credibilidade quando trata-se de informações e opiniões imparciais e neutras.

Com frequência ocorre a união das duas formas de Comunicação. Essas emissoras de perfil misto, ainda que sob direção ou coordenação de poderes ligados ao Estado, pretende construir uma linha editorial focada no benefício do cidadão. Para isso, tenta-se manter uma liberdade editorial na formulação da programação a ser exibida com o desenvolvimento de produções que favoreçam o ambiente de diversidade de opinião, sem preconceitos ou amarras conceituais. Ainda que se pretenda realizar essa teoria, de fato caminhar por esse caminho é ainda mais complicado do que se auto-assumir enquanto puramente Estatal. Simplesmente vende-se como de interesse do povo, e até alimenta uma programação de qualidade, mas rapidamente consegue perder o foco e existir apenas como vitrine do órgão representante, e, com ameaçadora frequência, atitude focada em seus telejornais, o que camufla suas reais intenções com maior eficiência.

1.2 A TV Pública Brasileira

A televisão pública foi implantada no Brasil durante a década de 1960, sem obedecer a um planejamento que decorresse de uma política setorial de Governo. Diferentemente de outros países, os veículos não foram criados motivados pela demanda de transmissão de informação básica e entretenimento, uma vez que as TVs comerciais existentes supriam o atendimento desse tipo de conteúdo em sua programação. Como explica Jonas Valente (2009), em *Sistema Público de Comunicação no Mundo*,

o principal motivador do surgimento de um conjunto de televisões públicas foi a demanda por educação em um país que experimentava uma industrialização acelerada, para a qual havia a carência de mão-de-obra qualificada em um cenário de crescimento do contingente populacional. (VALLENTE, 2009, p. 270)

A saída encontrada pelo governo militar foi promover e incentivar a criação das emissoras educativas, regulamentadas por meio do Decreto-Lei 236, de 1967, que instituiu a figura da televisão educativa e trouxe o elemento que conduziria esse tipo de comunicação no país: o caráter

não-comercial da iniciativa, proibindo, inclusive, a publicidade e o patrocínio. Outra criação importante do mesmo ano foi a Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa (FCBTVE), órgão fomentador da programação educativa. O surgimento da TV Universitária de Pernambuco, também em 1967, catalisou um período, que se seguiria até 1974, estabelecendo a criação de outras nove emissoras educativas no país.

A Constituição Federal de 1988, por sua vez, consolidou o quadro institucional da comunicação pública, no artigo 223, observando o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal a fim de legitimar a concessão de outorgas. Passo significativo para o desenvolvimento de um conceito capaz de delimitar e diferenciar os conceitos referentes aos sistemas públicos, estatais e privados.

Durante a década de 1980 a TV pública passou por avanços e retrocessos. Enquanto, por um lado, a população passou a ter mais acesso aos canais, especialmente no interior dos estados, por outro, o interesse no conteúdo local que os beneficiassem fez com que políticos apropriaram-se dos 15% da programação das emissoras, que, de acordo com o Decreto nº 96.291, de 1988, pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 93, de 1989, as retransmissoras de TV (RTVs) deveriam disponibilizar.

Por fim, a ação mais recente referente à TV Pública aconteceu em 2008 com a criação da Empresa Brasileira de Comunicação (EBC), através da Lei nº 11.652/2008, um olhar especial instituidor dos princípios que tornariam realidade a execução da mídia pública no país. Com o estabelecimento da Empresa, os preceitos da programação já mencionados na Constituição, direcionada à construção educativa, artística, cultural e informativa, promotora da cultura regional e da produção independente, puderam ser praticados num espaço que se aproximava do ambiente democrático necessário e desejado entre o mercado e o Estado.

Aprovada pela Medida Provisória 398, posteriormente convertida pelo Congresso na Lei nº 11.652, “a EBC foi criada para suprir uma lacuna no sistema brasileiro de radiodifusão com o objetivo de implantar e gerir os canais públicos, aqueles que, por sua independência editorial, distinguem-se dos canais estatais ou governamentais”.

A EBC surgiu com a promessa de “complementar o sistema privado, dando-lhe mais pluralidade, assegurando espaços para os que não têm

acesso às grandes redes, seja para exprimir opiniões ou para veicular suas produções, como é o caso da produção audiovisual independente”. Uma das maiores conseqüências da implantação da Empresa está na geração de três canais: TV Brasil, NBR (canal do governo federal) e a TV Brasil Canal Integración, serviço que visa levar aos países da América Latina o conteúdo brasileiro e o ponto de vista do Brasil sobre os acontecimentos do continente. A TV Brasil é resultado da fusão entre a TV Nacional de Brasília e as TVEs do Rio de Janeiro e do Maranhão e, como define Jonas Valente (2009, p. 275), “canal criado para ser a primeira televisão efetivamente pública de dimensão nacional do país, com um perfil voltado para o jornalismo e programas culturais, do local ao internacional”. Hoje, o canal atinge, sem considerar as exibições pela internet, um universo de 50 milhões de brasileiros, sendo ofertada a 1,9 milhões de assinantes (96,27% do total) do serviço via Satélite DTH, a 2 milhões de assinantes (57,66%) do serviço de TV a cabo em 96 cidades, e gratuitamente pela banda C para quem possui parabólica.

Há 15 anos um novo fenômeno entrava na agenda do país. O modelo apresentado aos telespectadores a partir da Lei Federal Nº 8.977 da Cabodifusão, promulgada em 1995, contribuiu para a estruturação da TV pública e instituiu a modalidade dos canais de acesso gratuito; e, entre eles, os canais ligados às esferas do Poder Legislativo. Pela lei, as operadoras dessa tecnologia estão obrigadas a reservar canais para: o legislativo municipal/estadual, para a Câmara dos Deputados, para o Senado Federal, para um canal universitário, comunitário e outro educativo-cultural, e posteriormente, em 2002, um canal operado pelo Supremo Tribunal Federal.

O modelo de TVs legislativas, embora tenha desembarcado no Brasil de maneira tardia, encontrou solo fértil no país contabilizando uma expansão histórica. Desde então, o número de canais superou a centena, unindo TV Senado, TV Câmara, TVs assembleias e, mais recente, as pertencentes às câmaras municipais.

1.3 A TV Pública Portuguesa

Em Portugal, ao contrário da TV brasileira, que nasceu comercial, e apesar da ditadura política de António Salazar¹, que duraria de 1933 a 1974, a televisão pública caminhou como nos demais países europeus. Impulsionados pelo fortalecimento da democracia e da cidadania, configuração resultado do pós-guerra, as televisões estatais, controladas pelos governos nacionais, surgiram baseadas na participação da sociedade no corpo de gestão das emissoras.

A RTP de Portugal, primeira emissora do país, formada pela união entre as empresas Radiotelevisão Portuguesa (Responsável pela operação das emissoras de TV) e a Rádio Difusão Portuguesa (Controladora dos serviços de rádio), tem início, por iniciativa do Governo, em 15 de Dezembro de 1955. Dava-se cumprimento ao disposto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 40 341. A sociedade, enquanto concessionária do serviço público de TV, ficou assistida por um comissário do Governo, para superintender na fiscalização dos serviços concedidos pela única emissora pública do país.

As primeiras imagens, a preto e branco, foram ao ar, de modo experimental, em 4 de setembro de 1956 em plena Feira popular de Lisboa. As transmissões de teste se seguiriam até 7 de março de 1957, quando assumiriam caráter regular. Nessa altura só poderia ser captada na região de Lisboa, contudo nos anos seguintes, a Radiotelevisão Portuguesa (RTP) chegaria ao Porto, à Madeira, aos Açores e posteriormente cobriria todo o território nacional. No dia 20 de Outubro de 1959, a RTP tornou-se membro da UER – União Européia de Radiodifusão – e em 1968 tiveram início as emissões do segundo canal da RTP.

A execução da TV pública em Portugal, entretanto, compartilhou do estilo praticado no Brasil e nos demais países europeus, onde os operadores públicos de televisão surgiram sobre uma proteção política, o que “por um lado fortaleceu os propósitos cívicos da televisão, contudo, por outro lado, debilitou a independência ambicionada, sobretudo, pelos jornalistas” (ROCHA, 2006, p. 26).

¹Estado Novo, também conhecido por salazarismo, em referência a Antonio de Oliveira Salazar, criador e líder, é o nome do regime político de Estado que vigorou em Portugal, sem interrupção, desde 1933 até 1974, quando foi derrubado pela Revolução dos Cravos.

Após a Revolução dos Cravos, em 25 de abril de 1974, que depôs o regime ditatorial, o estatuto da empresa concessionária é alterado. No dia 2 de dezembro a RTP é nacionalizada e transformada na empresa pública de radiotelevisão portuguesa, sob decreto-lei nº 674-D/75. Em relação ao setor econômico, o serviço público de televisão vigente em Portugal nasceu desligado de grupos econômicos, uma vez que sua publicidade era uma fonte de financiamento apenas suplementar. Dois terços do financiamento são provenientes de fonte pública, decorrentes de uma taxa paga pelos cidadãos e de recursos orçamentários estatais.

No ano de 1992 a RTP transforma-se em sociedade anônima de capitais exclusivamente públicos por meio da lei nº 21/92. Com a abertura do setor aos operadores privados durante a década de 1990, que acabou com o 35 anos de monopólio absoluto da emissora no cenário televisivo português, a RTP viu suas receitas serem abaladas. As novas emissoras são a *Sociedade Independente de Comunicação* (SIC), que iniciou em 1992, e a *Televisão Independente* (TVI), de 1993.

A vocação cultural esteve presente durante a concepção do canal português correspondendo a uma vontade predominante na Europa de preservar o patrimônio cultural de determinada sociedade. Exemplo disso foi o discurso proferido pelo professor Dr. Marcello Caetano, Ministro da Presidência e interino das Comunicações, durante assinatura do contrato de concessão, lembrando aos contratados o interesse que o Governo dedicava ao empreendimento:

A Televisão é um instrumento de ação, benéfico ou maléfico, consoante o critério que presidir à sua utilização. O Governo espera que os dirigentes do novo serviço público saibam fazer desse instrumento um meio de elevação moral e cultural do povo português. (In: <http://ww2.rtp.pt/50anos/> Acesso em 05 de Junho de 2010)

De acordo com Leal Filho (1997), “na prática, o rádio e depois a televisão viam somar-se aos empreendimentos culturais responsáveis por gerar e disseminar a riqueza lingüística, espiritual, estética e ética dos povos e nações”.

Do ponto de vista da programação e conteúdo, o sistema mantém diversos canais direcionados à variedade de eixos temáticos, ligados a

cinema, esporte e lazer etc, ou enfatizando atrações regionais e culturais, apostas para atender o público presente fora dos limites portugueses, como as ilhas de Açores e Madeira e a comunidade lusófona na África. O perfil da RTP1 corresponde à primeira descrição e a RTP2 ao segundo, voltado destacadamente ao público jovem.

Na cláusula 5 do contrato de 1993, pode ler-se que a RTP fica obrigada a pautar a sua programação, com respeito pelo interesse do público, por exigências de qualidade e de diversidade para assim promover o esclarecimento, formação e participação cívica e política dos cidadãos; fica também obrigada a contribuir para a informação, recreio e promoção educacional e cultural do público em geral, no respeito pela identidade nacional e ainda obrigada a promover a produção de programas educativos ou formativos, especialmente os dirigidos a crianças, minorias e deficientes auditivos.

1.4 Um subgrupo: A TV Legislativa

Maria Lourdes do Santos (2006) classifica a comunicação governamental sob três perspectivas. Segundo a pesquisadora, a possibilidade de reconhecimento é medida de acordo com o nível de domínio da operação total ou quase total dos meios de comunicação de massa de uma sociedade, podendo a predominância ser do Governo, do Mercado, ou de uma convivência entre ambas. No Brasil, a hegemonia anteriormente registrada estava concentrada às emissoras do mercado, contudo, nos últimos anos o poder de comunicação desenvolvido pelo Governo e pelo Mercado caminha para coexistência de operação.

A partir dos anos 1990, emissoras de televisão diretamente vinculadas ao governo e explicitamente voltadas para a divulgação de suas atividades começaram a surgir e estabeleceram uma nova vertente da comunicação governamental no Brasil. É nesta vertente de uma nova comunicação governamental, marcada pelo crescimento de canais ligados aos poderes governamentais num universo dominado por organizações privadas, que surgem as chamadas TV's legislativas. (SANTOS, 2006, p. 02)

Se a TV Pública apresenta dissonâncias e particularidades que dificultam o processo de sua significação, o caráter recente dessa nova categoria oferece um cenário ainda mais desanimador para com a sedimentação do conceito de TV Legislativa (TVL).

Atrelada ao conceito de Canal Parlamentar, especialmente durante os anos 1990, a TVL ganhou espaço reservado de transmissão apenas na televisão a cabo, benefício da Lei 8977/95. Entre 1995 e 1997, falar em TVL significava referir-se a TV Senado, TV Câmara e TV Assembleia de MG, primeira emissora da América Latina, que transmitiam suas programações em canais próprios disponibilizados nas grades das operadoras de televisão a cabo.

A ampliação da rede de TVs Legislativas foi possível graças ao desenvolvimento da possibilidade de transmissão das atividades parlamentares, tanto pelas inovações tecnológicas, que possibilitaram a ampliação do alcance destes canais legislativos, quanto pelo interesse que, cada vez mais, os representantes passaram a ter em dar visibilidade às suas ações políticas utilizando-se para isto, entre outros, deste meio de comunicação. O universo passou da restrita cabo às antenas parabólicas de sinais codificados por assinatura e sinal aberto, sinal também aberto de televisão convencional, internet, que já vislumbrava os primeiros passos do domínio registrado a partir da primeira década do século XXI, sinal aberto, via contrato de prestação de serviços, em parte da programação de emissoras comerciais e educativas.

No que se refere ao caráter legislativo das TV's, o referencial é o fato da tevê ser "ligada" à uma casa legislativa em um dos níveis de poder: municipal, estadual ou federal. A expressão ligada remete a duas características da programação: a) ser direta ou indiretamente controlada pela mesa diretora da casa parlamentar; b) ter como conteúdo a transmissão das atividades do parlamento (ao vivo ou gravada, integral ou editada). (SANTOS, 2006, p. 04)

O conceito definido por Maria Lourdes dos Santos (2006), construído não de acordo com as concepções de canal ou via de transmissão, mas pela programação, será aqui empregado como condutor desta pesquisa e entendido como "*um conjunto de programação áudio-visual, cuja produção/transmissão seja controlada pela mesa diretora de uma*

casa parlamentar, que tenha as atividades do parlamento como a principal temática de seu conteúdo e seja transmitido em massa”.

1.4.1 Uma história que ainda engatinha

Quando comparada à história da televisão no Mundo, a TV Legislativa é apenas um recente capítulo, que nasce em 1981, com a criação do primeiro canal de televisão legislativo, nos Estados Unidos, desdobramento da emissora de rádio parlamentar do país em atividade desde 1979. Assim como as demais TV Legislativas, o caráter do C-SPAN (Cable Satellite Public Affairs Network) norte-americano é a transmitir sobretudo ao vivo as atividades do parlamento americano, as reuniões do plenário e das comissões, mas também agregando programas jornalísticos e eventuais transmissões de sessões legislativas de casas canadenses e européias. A rede, que conta atualmente com duas emissoras de rádio e três canais de televisão a cabo, ainda oferece a transmissão de pronunciamentos oficiais e debates entre candidatos em período de eleições presidenciais.

Nos últimos cinco anos, a TV americana entrou na era da internet com transmissões on-line e até por telefonia móvel difundindo o público a que se dirige, além dos 90 milhões de pontos de televisão a cabo onde encontra-se instalada.

Na Europa, a trajetória das TV's parlamentares, como são chamadas no continente, data da década de 1990. A França foi o primeiro país a veicular um canal criado especificamente com a finalidade de divulgar as atividades parlamentares. Em 1993 surgia La Chaîne Parlementaire (LCP) com transmissões de 24 horas divididas entre o Senado e a Assembleia Nacional. A novidade desse modelo em relação ao americano está no financiamento. Um orçamento de aproximadamente 60 milhões de euros do orçamento público mantém o canal dirigido por parlamentares eleitos para mandatos de quatro anos. A programação mantém o princípio básico comum entre esses canais ao se dedicar à transmissão ao vivo das sessões parlamentares, telejornais e teleboletins de notícias sobre as atividades do parlamento e agrega programas de debates e programas de variedades sobre arte, história e cultura na França, atrações nem sempre presentes em todas TVs legislativas.

Ainda no Velho Mundo, a Alemanha e a Espanha apresentam ex-

periências de TV Legislativa fora dos canais a cabo. No primeiro caso, a Bundestag -TV e a Parlamento Andaluz funcionam com o mesmo perfil de programação, embora veiculados pela internet. Os espanhóis, por sua vez, a exibição da TV Parlamento faz parte de programas semanais veiculados por emissoras comerciais ou públicas, via acordos, convênios e contratos.

No que se refere a televisão pública com perfil legislativo, Portugal apresenta sua primeira emissora diretamente vinculada ao governo e explicitamente voltada para a divulgação de suas atividades em 2001 com a criação do Canal Parlamento – conhecido como ArTV, que será estudado de maneira mais aprofundada a partir do capítulo 03. O Canal tem em comum com outras TV's Legislativas a transmissão via serviço de televisão a cabo e as atividades do Congresso como eixo norteador de sua programação. Através do serviço cabo, o canal pode ser assistido em todo país ou ao vivo pela página na internet da emissora de Segunda à Domingo.

Na tabela a seguir estão listados os países que possuem, em seus parlamentos, pelo menos uma emissora legislativa.

Tabela 1: TV legislativa no Mundo²

América do Norte	Canadá e Estados Unidos
América Latina	Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Guatemala, México, Peru e Venezuela
Ásia	China, Índia, Indonésia, Japão, Rússia e Coreia do Sul
África	Egito e África do Sul
Europa	Alemanha, Bélgica, Bulgária, Dinamarca, Escócia, Eslovênia, Estônia, Espanha, França, Grécia, Hungria, Inglaterra, Irlanda do Norte, Itália, Luxemburgo, Moldávia, Países Baixos, Polônia, Portugal, Reino Unido, República Tcheca, Suécia, Suíça e Ucrânia
Oceania	Austrália
Oriente Médio	Israel e Turquia

²Tabela originalmente elaborada pela pesquisadora Dulce Queiroz (2007) com informações da ATEI – Associação de Televisão Educativa Iberoamericana.

Na América Latina, os canais parlamentares começaram a funcionar somente na segunda metade da década de 1990 e início dos anos 2000, tendo sido pioneiros o Brasil e Argentina. Apesar da efetivação tardia, o modelo foi aceito com facilidade nos países em que foi implantado, cerca de metade da região, e há a predominância de um canal para cada Casa Parlamentar, com transmissão de sessões ao vivo via TV a cabo e sob a responsabilidade do próprio parlamento.

O quadro abaixo revela que, de dezenove países latino-americanos, nove têm canais ligados ao parlamento. Apenas quatro transmitem via televisão (Argentina, Brasil, Chile e Venezuela), sendo apenas a Venezuela via TV aberta, embora recentemente o Brasil tenha aumentado a rede de TVL abertas, especialmente nas capitais. É importante ainda destacar o papel da internet na divulgação das atividades desenvolvidas, não só na expansão do alcance da veiculação, mas essencialmente na única transmissão possível em países como Bolívia, Guatemala, México e Peru.

Tabela 2 – TV Legislativa na América Latina³

PAÍSES	PARLAMENTOS	CANAIS DE TV	DIFUSÃO
Argentina	Senado de la Nación	Senado de la Nación	Internet e cabo
	Cámara de los Diputados	Cámara de los Diputados	Internet
Bolivia	Cámara de Diputados	Sesión de Congreso	Internet
	Senado Nacional	Sesión de Pleno Camaral	Internet
Brasil	Câmara dos Deputados	TV Câmara dos deputados	Internet e cabo
	Senado Federal	TV Senado	Internet e cabo
Chile	Cámara de los Diputados	Cámara de los Diputados	Internet
	Senado de la República	Senado de la República	Cabo
Colômbia	Senado	Canal TV Senado	Satélite
	Câmara de Representantes	–	–

Costa Rica	Asamblea Leg. de la República	–	–
Cuba	Asamblea Nacional	–	–
Ecuador	Congreso Nacional	–	–
El Salvador	Asamblea Legislativa	–	–
	Ministerio de Gobernación	–	–
Guatemala	Congreso de la República	Cámaras en Vivo	Internet
Honduras	Congreso Nacional de Honduras	–	–
México	Cámara de la República	Canal del Congreso	Internet
	Senado de la República	Transmisión en vivo	Internet
Nicaragua	Asamblea Nacional	–	–
Panamá	Asamblea Leg. de la República	–	–
Paraguay	Cámara de Senadores	–	–
	Cámara de Diputados	–	–
Perú	Congreso de la República	Congreso	Internet
República Dominicana	Congreso Nacional	–	–
	Senado de la República	–	–
Uruguay	Câmara de Representantes	–	–
	Câmara de Senadores	–	–
Venezuela	Asamblea Nacional	ANTV	TV aberta

³Fonte: Quadro adaptado e traduzido por Maria de Lourdes dos Santos (2006) do original disponibilizado pela ATEIA – Associação de Televisão Educativa Iberoamericana, no Projeto “Educacion em Democracia: canales parlamentarios”.

1.4.2 TVL no Brasil

Segundo a pesquisadora Doutora Maria de Lourdes dos Santos, a primeira iniciativa de efetivação de um canal de comunicação entre o público e o poder legislativo data de 1930 com a gênese de programas radiofônicos como *A Hora do Brasil e A Voz do Brasil*, este último ainda transmitido em cadeia nacional diariamente das 19 às 20 horas.

Em seus primeiros 25 anos o Programa era voltado exclusivamente para os atos do poder executivo, mas, desde 1962, a sua primeira meia hora veicula notícias do poder executivo (Presidência, Ministérios e Estatais) e os trinta minutos diários restantes são compartilhados entre o Senado, a Câmara dos Deputados e os Poderes Judiciários (Tribunais Federais STF, STJ, TST e TSE) (SANTOS, 2006, p. 08).

No âmbito dos legislativos municipais, a cidade de Tambaú, localizada no interior do Estado de São Paulo, realizou experiências pioneiras de transmissão, quando de 1952 a 1963 manteve contrato com rádios locais que possibilitaram a veiculação radiofônica das sessões da Casa. No texto de justificativa do Projeto de Renovação do Contrato a Ata da Câmara Municipal destacava a “importância dos cidadãos dos distritos e da zona rural que não podiam ir pessoalmente à Câmara, acompanharem os trabalhos de seus vereadores”.

Embora o rádio contabilize cerca de 80 anos de experiência com a programação legislativa, as ações referentes ao Poder Legislativo na televisão Brasileira tem pouco mais de 15 anos. A TV Assembleia Legislativa de Minas Gerais, como anteriormente citado, foi a primeira a ser criada no país, em 1995, seguida da TV Senado, que em 2011 completa suas Bodas de Cristal (em funcionamento desde 1996) e da TV Câmara dos Deputados, de 1998. A implantação dessas, e das demais emissoras criadas a partir de então, foi resultado de um processo alcançado graças a Lei da Cabodifusão nº 8.977 (1995). A abertura de novos caminhos para a TV Pública brasileira veio com cara de transparência ao disponibilizar à população de maneira gratuita os novos canais do Senado, da Câmara Federal, das Assembleias Legislativas e Câmaras de Vereadores.

No Artigo 23, a Lei da Cabodifusão estabelecia, entre outras questões⁴, que:

[...] b) um canal legislativo municipal/estadual, reservado para o uso compartilhado entre as Câmaras de Vereadores localizadas nos municípios da área de prestação do serviço e a Assembléia Legislativa do respectivo Estado, sendo o canal voltado para a documentação dos trabalhos parlamentares, especialmente a transmissão ao vivo das sessões;

c) um canal reservado para a Câmara dos Deputados, para a documentação dos seus trabalhos, especialmente a transmissão ao vivo das sessões;

d) um canal reservado para o Senado Federal, para a documentação dos seus trabalhos, especialmente a transmissão ao vivo das sessões;

[...] §1º A programação dos canais previstos nas alíneas c e d do inciso I deste artigo poderá ser apresentada em um só canal, se assim o decidir a Mesa do Congresso Nacional.

Observe que o texto da legislação define, de maneira clara, o objetivo básico do canal “voltado para a documentação dos trabalhos parlamentares, especialmente a transmissão ao vivo das sessões”, ressaltando-o nas alíneas “b”, “c” e “d” do Inciso I. Interessante notar também que a Lei ainda previa a possibilidade de compartilhamento da programação de um mesmo canal pela Câmara e pelo Senado.

Em 2011, o quadro das tevês parlamentares no Brasil apresenta duas de abrangência Federal, TV Senado e TV Câmara, com 24 de programação por dia, via TV a Cabo por assinatura, via Satélite por assinatura, via Satélite em sinal aberto, via UHF em sinal aberto (para Brasília) e via Internet de Banda Larga; 25 ligadas a Assembléias Legislativas Estaduais (Ver Gráfico 1), transmitido entre 6 e 18 horas/dia via TV a cabo por assinatura e cerca de 60 emissoras Legislativas municipais, das quais metade estão nos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, transmitindo entre 2 e 6 horas diárias, via TV a cabo por assinatura e algumas, por sinal aberto de UHF/VHF, como as de

⁴Artigo completo disponibilizado no Anexo I, pág. 78

ram 27,8% e 32,7%. A tabela 03 abaixo apresenta a cronologia da TVL brasileira, observando os principais fatos de sua criação.

Tabela 3 – Cronologia da TVL no Brasil⁶

Ano	Evento
1935	* Criação do programa de notícias governamentais <i>A Hora do Brasil</i> no rádio.
1938	* Obrigatoriedade de transmissão de <i>A Hora do Brasil</i> por todas as rádios do país.
1952	* Algumas Câmaras Municipais contratam rádios para transmissão de suas sessões.
1962	* O Programa <i>Hora do Brasil</i> passa a se chamar <i>A Voz do Brasil</i> e a ser dividido entre os poderes executivo, legislativo e judiciário.
1978	* Criação do C-SPAN nos EUA, com 2 emissoras de rádio legislativas.
1979	* Criação dos canais de televisão do C-SPAN para Câmara e Congresso dos EUA.
1993	* Criação da LCP, TV legislativa francesa. * O Senado Federal cria a “Central de Vídeo do Senado”, embrião da TV Senado.
1995	* Aprovação da Lei da Cabodifusão (8977) que obrigou as operadoras de TV a Cabo reservar para uso gratuito canais para o Senado, para a Câmara dos Deputados e para as Assembléias Legislativas/Câmaras Municipais. * Criação oficial da TV Senado, no mês de junho. * Início das transmissões da TV Assembléia Legislativa de MG, no mês de novembro, sendo a primeira emissora legislativa a operar em caráter regular no Brasil.
1996	* Início das transmissões regulares da TV Senado via TV a cabo, no mês de fevereiro. * Início das transmissões da TV Senado via satélite de sinal aberto, para recepção em antenas parabólicas convencionais. * Início das transmissões regulares da TV Senado via TV aberta, para o distrito federal

⁶Quadro elaborado por Maria Lourdes dos Santos a partir de diferentes fontes de dados sobre a história e trajetória das TVL's, principalmente os sítios de internet do

- 1997** * Criação oficial da TV Câmara dos Deputados.
* Início das transmissões da TV Senado via TV a Satélite por assinatura.
- 1998** * Início das transmissões da TV Câmara (dos Deputados) via TV a Cabo, via sinal de satélite aberto e via TV aberta para o Distrito Federal.
- 2004** * O Brasil atinge um número de 59 TVL's, entre Senado, Câmara e TV's das Assembléias/Câmaras Municipais.
- 2005** * Início das transmissões da TV Assembléia Legislativa de MG, via TV aberta, através de repetidoras de sinal de UHF.
* Aprovação do novo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão por R-TV's (Retransmissoras e repetidoras de televisão), que além da modalidade comercial, pública e educativa, cria também a de emissora institucional permitindo autorizações de repetidoras de tevês da União, como a do Senado, a da Câmara dos Deputados e a da Presidência da República.
* Início das transmissões integrais e ao vivo da TV Senado e da TV Câmara via streaming de Internet para banda larga.
* Criação da TV Senado 2, com transmissão de um outro canal de internet com as atividades simultâneas das sessões para internautas e órgãos de mídia.
- 2006** * Comemoração dos 10 anos da TV Senado.
* TV Senado e TV Câmara passam a atingir cerca de 12 milhões de domicílios brasileiros.
* Criação da Rede Senado de Televisão, por meio da obtenção pela TV Senado de 10 autorizações do Ministério das Comunicações para operação de RTV com a difusão de seu sinal para TV aberta nas cidades de Salvador, Recife, Fortaleza e Manaus, já em 2006, e, Rio de Janeiro, Belém, Natal, Maceió, Cuiabá e Boa Vista, para 2007.
- 2008** * Criação da Empresa Brasileira de Comunicação (EBC), através da Lei nº 11.652/2008.
- 2011** * Comemoração dos 15 anos da TV Senado.
-

C-SPAN, do Senado, da Câmara dos Deputados e da Assembléia Legislativa de MG. Atualizado pela graduanda em 2011 para esse *paper*.

1.5 Princípios Básicos da TV Pública

O Jornalista e Doutor em Comunicação Jorge Duarte defende que o maior desafio da Comunicação Pública está em colocar a perspectiva do conjunto da sociedade e do indivíduo-cidadão acima das instâncias governamentais, privadas, midiáticas, pessoais e políticas. Para isso é necessário um conjunto de princípios capazes de transformar essa idéia em realidade e efetivar a comunicação exercida pelos canais como um serviço público de fato, e fugir da posição de mera vitrine “chapa branca” do governo que representa.

Para definir tais princípios a comunicação bebe de definições complementares como cidadania, democratização, participação, diálogo e interesse público. Duarte (2006) fala que sobre a capacidade de extensão e alcance que apresenta e representa a comunicação pública.

Mais poder para a sociedade, menos para os governos; mais comunicação, menos divulgação; mais diálogo e participação, menos dirigismo, são algumas das premissas. A idéia-chave talvez seja a de *espírito público*, o compromisso de colocar o interesse da sociedade antes da conveniência da empresa, da entidade, do governante, do ator político. O objetivo central é fazer com que a sociedade ajude a melhorar a própria sociedade. Nesse trabalho de qualificar a gestão do público, a CP pode ser fundamental para a) identificar demandas sociais; b) definir conceitos e eixos para uma ação pública coerente e integrada; c) promover e valorizar o interesse público; d) qualificar a formulação e implementação de políticas públicas; e) orientar os administradores em direção a uma gestão mais eficiente; f) garantir a participação coletiva na definição, implementação, monitoramento, controle e viabilização, avaliação e revisão das políticas e ações públicas; g) atender as necessidades do cidadão e dos diferentes atores sociais por obter e disseminar informações e opiniões, garantindo a pluralidade no debate público; h) estimular uma cidadania consciente, ativa e solidária; i) melhorar a compreensão sobre o funcionamento do setor público; j) induzir e qualificar a

interação com a gestão e a execução dos serviços públicos;
e k) avaliar a execução das ações de interesse coletivo.

Tratando-se particularmente do exercício do Serviço Público de Televisão, Liana Vidigal Rocha (2006) evoca os princípios básicos que regem a TV Pública, pelo menos no plano teórico, a partir de uma hibridização entre eixos abrangentes e específicos do setor: Diversidade, universalidade, financiamento público, independência, identidade nacional, atenção às minorias e liberdade de criação.

Embora todos os conceitos sejam igualmente importantes de modo separado está claro que apenas a implantação do conjunto permite o desempenho correto da Comunicação Pública, onde se destaca o poder da independência financeira, elemento básico para a construção da liberdade referente à qualidade do conteúdo a ser exibido. Essa linha fundamental pode ser conduzida de várias maneiras, como os procedimentos adotados em diferentes países: Reino Unido – independentemente do consumo televisivo, todos pagam uma taxa; Itália, França e Alemanha – por meio de uma taxa de televisão e de receitas publicitárias; Espanha e Portugal – por meio de receitas publicitárias e do orçamento do Estado.

Para Brandão, conforme citado por Rocha,

o serviço público de televisão atualmente deve voltar-se para os seus princípios e valores para não perder a sua legitimidade, o que significa que deve ser direcionado mais para o interesse público que para o mercado. Portanto, são quatro valores que cobrem a televisão pública: a) atender às minorias; b) limitar a influência do mercantilismo; c) evitar os interesses particulares; d) incentivar, por meio de sua programação, a diversidade. (ROCHA, 2006, p. 40)

No caso da TV Legislativa, se adotamos a consideração de que representa um subgrupo da TV Pública, os princípios adotados passam a ser os mesmos, embora existam particularidades referentes apenas ao funcionamento das TVLs.

A discussão da TV Pública e da TV Legislativa deve ser ainda fortalecida pelo enraizamento de conceitos amplos que permeiam sua legalidade e sua estrutura e dos quais dependem para perpetuar sua e-

xistência e autenticar seu papel construtor em sociedade. É essa interação com denominadores essenciais como Política, Democracia e Participação, que trataremos no próximo capítulo.

2 COMUNICAÇÃO E POLÍTICA

2.1 Atmosfera de desconfiança e hostilidade

Falar do relacionamento entre comunicação e política é falar de um ambiente conturbado, contaminado por situações históricas que alimentam um posicionamento de descrença por parte da opinião pública. Dissociar a comunicação exercida pelas TVs Públicas; e, conseqüentemente, pelas Legislativas; dos propósitos dos partidos, governantes e regimes políticos é um comportamento esperando quando os estigmas da ineficiência, do desinteresse e da campanha “chapa-branca” ainda fazem parte de um passado muito recente para ser desconsiderado.

O longo período de ditaduras, no Brasil de 1964 a 1988 e em Portugal de 1933 a 1974, criou o ambiente propício para o desenvolvimento de um sistema de extrema dependência entre mídia e política e, especialmente, entre televisão e governos autoritários. Remeter um tipo de comunicação a uma ordem simbólica de transparência, participação popular, engajamento social e interatividade em países onde graves fatores foram determinantes para a atrofia do sistema público de televisão, avançados inclusive pelas estreitas relações entre donos de emissora e o poder político, é esperar demais de um público “calejado” de resultados frustrantes e decepcionantes.

Uma pesquisa⁷ realizada em 1993 pela Assembléia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) revela dados importantes para avaliar a dimensão do problema comunicacional e participativo entre Parlamento e sociedade. Apesar da distância de 17 anos, o perfil do eleitor brasileiro não mudou de maneira significativa.

⁷Pesquisa realizada entre os dias 23 e 26 de outubro de 1993, pelo Instituto Vox Populi, que entrevistou 1.503 eleitores mineiros, na capital e no interior do Estado. Fonte: Relatório-síntese de pesquisa realizada pelo Instituto Vox Populi.

Tabela 4 – Resultados da Pesquisa

Entrevistados	Resultado
95%	Nada sabiam sobre alguma lei ou projeto-de-lei aprovado ou em discussão, nos últimos seis meses, na ALMG ou preferiram não responder
1%	soube dizer o número de deputados que compõem a ALMG
97%	não sabiam ou não responderam quando questionados sobre quem presidia a Assembléia Legislativa de Minas
96%	não souberam dizer quem era o presidente da Câmara Federal
95%	desconheciam o nome de quem presidia o Senado

Renault (2003), citando relatório da pesquisa, entregue na época pelo Instituto Vox Populi à Assembléia Legislativa, comenta os resultados:

“Os cidadãos se sentem sem representação ou mal representados por três razões básicas. Em primeiro lugar, porque não compreendem o sistema político, o seu funcionamento e natureza. Em segundo, porque não confiam na sua operação e nos seus atores. Em terceiro, porque, na sua percepção, não participam dele efetivamente, sendo apenas convocados, periodicamente, a assumir o risco do que se poderia chamar, com as palavras do eleitor típico, a ‘loteria eleitoral’” (Grifos no original).

No campo do telejornalismo o prejuízo registrado é ainda mais preocupante, uma vez que, os acontecimentos políticos e sociais sempre sofreram com a ausência do interesse na promoção da cidadania.

No telejornalismo comercial, de modo particular, a predominância de notícias rápidas, do fait-divers, da espetacularização e a persistência de relações de dependência entre empresas de Comunicação e grupos políticos ainda impedem que os cidadãos conheçam os diversos pontos de vista

e os diversos atores envolvidos nos fatos noticiados. Trata-se de um modelo que limita o acesso do cidadão aos elementos necessários para a formação de uma opinião fundamentada sobre os acontecimentos que o envolvem (QUEIROZ, 2006, p. 56).

Essa é uma das principais funções das Mídias Legislativa, seja impressa, radiofônica, virtual ou televisiva, que surge para assumir a demanda mediadora entre o Parlamento e a sociedade. Organizar eticamente a angulação, o enquadramento e a divulgação da informação deve ser considerado um procedimento padrão para o exercício da comunicação e do jornalismo, mas, no caso da comunicação pública, em especial aquela realizada pelo Poder Legislativo, tem a obrigação de assim o fazer, sob pena de simplesmente deixar de existir como tal caso não a exerça. Confundir as práticas de comunicação estatal, governamental e institucional é uma fácil, e perigosa, maneira de se perder durante a execução do serviço público.

Com o objetivo de evitar tais desvirtuamentos, Antonio Teixeira de Barros (2011), em “*Comunicação pública e liberdade de informação: condições básicas para mídias legislativas*”, analisa a fragilidade da relação entre comunicação pública e liberdade de expressão nos sistemas públicos de informação no Brasil, e sugere:

É necessário definir com mais ênfase e precisão uma política de comunicação pública para os veículos de comunicação do Poder Legislativo brasileiro, na qual sejam privilegiadas medidas efetivas para a captação, registro e resposta às demandas dos diversos segmentos da sociedade. Além de ferramentas convencionais de interatividade e participação, o sistema de mídias legislativas necessita de instâncias técnicas para administrar o relacionamento com seus públicos, tais como ouvidoria, *ombudsman* e serviços de atendimento ao leitor, ouvinte, telespectador, internauta e afins (BARROS, 2011, p. 16).

Fortalecer e legitimar a comunicação produzida pelo Poder Legislativo deve ser o objetivo da TVL. E o segredo encontrar-se na ampliação da participação popular na operação dessas mídias, até mesmo para

afastar sua identificação de meros instrumentos de conexão eleitoral, amplificadores da visibilidade parlamentar ou integrantes de um sistema de gestão da reputação institucional e da imagem pública dos parlamentares, das comissões e do próprio Parlamento.

Nos últimos anos, os meios de comunicação ligados a Casas Legislativas têm demonstrado o avanço no esclarecimento de seus objetivos e propósitos e se posicionado quanto ao favorecimento da participação popular. Um exemplo está na Secretaria de Comunicação da Câmara dos Deputados (Secom)⁸, que elaborou um Manual de Redação dos veículos em 2004. No documento, uma das funções primordiais é “*contribuir para que os segmentos organizados da sociedade brasileira possam participar ativamente das decisões tomadas pelos senhores parlamentares*” (Malavazi, 2004, p.24).

Heloíza Matos (1999) propõe a criação de meios de comunicação “públicos estatais” e “públicos não estatais” com a realização paralela de programas de educação pública para se interpretar as mensagens dos meios de comunicação seriam desenvolvidos, onde se procuraria uma forma de promover um controle social autônomo desses meios. A pesquisadora diferencia a comunicação exercida entre as esferas do Poder Executivo e a comunicação que é feita nos órgãos legislativos. No Executivo, o trabalho de imagem é muito mais forte, com a personificação do trabalho nos governantes. No Legislativo, ou “porta-voz dos múltiplos interesses cidadãos”, como define a autora, o trabalho de comunicação fica muito mais conectado à transparência das ações e do trabalho legislativo.

Assim, o incremento crescente da consciência política e do debate público tem uma importância vital para a independência do Legislativo e para o bem-estar democrático. Nesse quadro, a comunicação do Legislativo acaba tendo dois papéis preponderantes, pois liga-se não somente à formação bruta e simples, mas também à formação de ati-

⁸A Câmara dos Deputados tem uma Secretaria de Comunicação (Secom) que gerencia as atividades de jornalistas e relações públicas. Sob responsabilidade de Secom, dirigida por um funcionário concursado do Legislativo, funcionam a TV Câmara, a Rádio Câmara e a área denominada de “imprensa escrita”, composta pelo Jornal da Câmara e pela Agência Câmara.

tudes cidadãs, participativas e conscientes (MATOS, 1999, p. 05).

Um dos maiores benefícios da TV Legislativa está na quebra do monopólio que a mídia comercial exercia sobre a definição da agenda pública, que limitava e organizava sob o ponto de vista das emissoras aquilo que deveria ser de interesse público. Com o advento da TVL o cidadão possui acesso direto às informações em tempo real e a mais detalhes sobre o funcionamento do Parlamento, sendo livre para elaborar sua opinião e definir o que é ou não relevante para sua formação.

O Manual da Câmara, citado anteriormente, reconhece que “o critério de aferição da importância da notícia é sua conexão com o interesse público: ela será tão relevante quanto maior for o número de cidadãos a quem afetar nos aspectos econômico, social, político e cultural” (Malavazi, 2004, p.24). Ou seja, a prioridade está em levar à população informações relevantes que são relegadas ao segundo plano pela mídia comercial.

Tudo aquilo que é em tese, porém, não se oficializa até que se cumpra na realidade. O risco das leis, dos posicionamentos e dos ideais se tornarem utópicos e existem tanto quanto na efetivação de qualquer outra legislação. Por isso, as reflexões e sugestões jamais devem se encerrar em si, uma longa caminhada ainda depende de raízes extremamente complexas e, acima de tudo, realizações.

2.2 O povo no poder: Redemocratização e Participação

Com o fim da censura e o início do processo de redemocratização termos como “participação” e “liberdade de expressão” passaram de reivindicações à realidade. No Brasil, a nova Constituição, a transformação do Papel do Estado, o Código de Defesa do Consumidor, a terceirização e a desregulamentação, além da atuação de grupos de interesse e movimentos sociais mudaram o cenário, que passou a estabelecer um sistema de participação através de mecanismos criados para dar atendimento às exigências de informação e aproximação da relação cidadão-Estado.

Diante da tradição política, cicatrizada pela não-participação civil, pela radicada confusão entre direitos e privilégios e pelo cultivo de pequenas e grandes corrupções, a sociedade precisa de novos fundamentos, e acima de tudo, uma transparência, que permita resgatar a confiança destruída com o tempo. A instituição, análise e principalmente o acompanhamento das políticas públicas, além do posicionamento da sociedade perante esses acontecimentos ganha espaço especial legitimador e essencial na perpetuação da democracia. A televisão, nesse contexto, está definida como uma das principais fontes de informação, se não a principal, e, como tal, força básica e necessária na luta pela democratização das comunicações.

Dentro deste processo de transformação, Queiroz (2007) *apud* Grau (1997), destaca três instituições de caráter fundamental: a imprensa crítica, no papel de porta-voz da opinião pública, o parlamento e os partidos públicos.

O parlamento, instituição inserida no ideal de democracia representativa e no modelo de Montesquieu, de divisão de Poderes (MONTESQUIEU, 1987), é o que reúne, por sua natureza, as condições de promoção da esfera pública-política-social. É ele, teoricamente, a caixa de ressonância das reivindicações, queixas e desejos da sociedade. Mas seu grau de democratização e de transparência depende diretamente do nível de participação e de acesso dos cidadãos a esta parte da esfera pública (QUEIROZ, 2007, p. 30).

Foi então que os sindicatos, as associações, as cooperativas e demais organizações notaram essa condição, elevando os movimentos sociais à participação nas decisões políticas. Com reformas institucionais que incentivam a iniciativa popular e asseguram o espaço e os direitos do cidadão (referendos, plebiscitos, possibilidade de impeachment etc), a TV Legislativa virou uma consequência anunciada pela busca por novos espaços dentro da esfera pública. A conquista dos canais de acesso público consolida legalmente parte do sonho pela democratização das comunicações.

Firmada nesta perspectiva, a participação cidadã expressa o reclamo à liberdade, tanto quanto à igualdade dos sujeitos

sociais para tomar parte em ações públicas, com base em compreensão ampla da política e do próprio âmbito público como “espaço” dos cidadãos (GRAU *in* QUEIROZ, 2007, p. 19).

Do ponto de vista do interesse dos representados no exercício da cidadania quanto mais diversificado, amplo e plural for o ambiente informacional, melhor. A TVL “torna pública” a informação antes restrita apenas aos legisladores, à imprensa e à um diminuto grupo de indivíduos, que, interessados, se dirigiam ao plenário para acompanhar as discussões e decisões. A TVL expande o universo informacional da população, quebra barreiras geográficas e põe dentro das casas dos eleitores pelo menos parte da esfera política norteadora direta das diretrizes seguidas pelo país, através da estrutura base da programação do canal, a transmissão das sessões e comissões.

Manuel Pinto (2005), afirma que a televisão de serviço público se diferencia como realidade específica, na medida em que se assume como uma instituição da sociedade, agindo em estreita relação com as outras instituições, vocacionada para lhes dar vez e voz, sem estar condicionadas pelas exigências do sucesso, embora também não as rejeitando. É nesta relação de horizontalidade, dando corpo a um projeto de ação comunicativa de natureza mais interativa, que é possível perceber o sentido da existência de um operador televisivo, que atua em nome da sociedade e ao seu serviço. “É a ação social, na variedade das suas formas, agentes e contextos, que dá sentido ao serviço público” (PINTO, 2005, p. 15-16).

Mas enquanto cidadãos e donos daquilo que é público, até que ponto existe a real participação do povo na concepção da programação e na definição de conteúdos a serem abordados pelas televisões públicas? Nesse ponto, entramos no contexto de interatividade e suas limitações quanto a prática profissional da TV.

A voz da sociedade, por assim definir, pode e deve ser ouvida nesses meios através de recursos já utilizados por outras redes, no entanto, sua importância nesse ambiente é ainda maior para a definição do perfil da grade a ser exibida. A participação acontece, desse modo, através do *feedback* recebido pelo próprio público que financia e ao mesmo tempo usufrui desse conteúdo. Na verdade, a interatividade nunca esteve em

igual destaque, a comunicação participativa é, especialmente pelo advento da tecnologia digital, considerada um dos mais importantes trunfos na guerra pela audiência e, no caso da TV Pública, uma parte essencial na efetivação do serviço público oferecido com os objetivos informativos, educativos e culturais do canal.

Ainda mais, observar e entender o público ao qual se dirige através de pesquisas de opinião ou pela abertura de espaços que possibilitem tal participação via internet – e-mails, foruns de discussão e enquetes, por exemplo - ou ainda pelo envio de cartas, deve ser prioridade para uma TV Pública comprometida, que deve estar atenta, portanto, com a qualidade dos programas, com o conteúdo, sem esquecer a quem estar se dirigindo e o que se está falando, é tratar o telespectador como cidadão.

Há, no entanto, a necessidade cuidadosa de aceção do espaço interativo disponibilizado ao telespectador. Com o *boom* da interatividade, considerada o diferencial da comunicação em suas diversas áreas, “precisamos diferenciar seus tipos, seus contextos, intensidades e efeitos, para respeitar a complexidade do fenómeno interacional e dar sentido às diferentes situações de comunicação” (PRIMO, 2009, p 21).

A participação da sociedade deve estar condicionada, obviamente, às necessidades técnicas de um canal. Podem surgir questionamentos quanto ao espaço público, ou sendo público qualquer pessoa ou instituição poderia requisitar um espaço, certo? Errado. Existe, realmente, a possibilidade de tal disponibilização, mas para isso a emissora deve-se perguntar primeiramente a quem aquela exposição estaria servindo. A TV pública serve à sociedade, à coletividade, não ao indivíduo, a um sindicato, a um político. Quando a emissora abre espaço apenas para um indivíduo falar deve-se perguntar qual o benefício social desse feito. Ou isso comprometerá justamente a credibilidade e os objetivos informativos, educativos e culturais do canal? O benefício é do coletivo ou do indivíduo que fala? Salvo programas destinados a esse contexto, como na organização de debates sobre temas específicos, e ainda esses devem ter seus participantes avaliados quanto mérito e imparcialidade, apenas o profissional preparado para esse fim deve fazer parte da programação.

A superação da mediação dos veículos comerciais, fundamentando uma nova interface entre Estado e cidadão, nasce no espaço de um canal diferenciado das emissoras comerciais, com uma programação pautada

pelo interesse político público e na resolução de dúvidas encontradas na própria audiência.

Esse papel encontra-se na qualidade de provedor de uma comunicação mais democrática, não somente aproximando, mas tornando o eleitor membro ativo do ambiente de trabalho de quem atua no poder. A política, assim, caminha para uma atividade expressiva dentro da esfera pública capaz de criar uma atmosfera de valores, ideais e objetivos alimentados pela catalisação da cultura cívica.

Nesse contexto, há manifestações que, juntas, acabam por fortalecer o movimento como a elaboração da Lei do Cabo, que permitiu a criação dos canais públicos brasileiros. A devida cobertura midiática aliada à repercussão do fato na sociedade gerou uma intervenção civil legítima, em que o debate e as discussões foram fundamentais para as regras e decisões estabelecidas em Lei. Outro assunto amplamente pautado recentemente foi a criação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e de uma nova emissora pública brasileira nacional, a TV Brasil, em 2008. Entre estudiosos, políticos, mídia e cidadãos, o tópico conseguiu centralizar fortes discussões e o resultado delas foi uma participação mais ativas de vários setores sociais na construção da TV.

Embora o avanço registrado aparente um quadro animador, Letícia Renault (2003) nos lembra que no Brasil, as modificações do cenário político têm sido de uma lenta renovação de práticas políticas e de atores. O mando político ainda se opõe a um nível de compromisso crível entre parlamentares no exercício de mandatos e partidos políticos quanto ao que foi prometido ou acordado com a sociedade durante a realização da campanha eleitoral.

Com isso, o campo político tem sido incompetente na missão de transformar o ambiente social e físico do país. A sociedade, por sua vez, ainda não conseguiu desenvolver uma ação política pela qual seja contemplada pelo Estado com igualdade de direitos ou que possua condições igualitárias para interferir nos processos decisórios do Estado (RENAULT, 2003, p.10).

3 A PESQUISA: PROTAGONISTAS, SUAS HISTÓRIAS E CONQUISTAS

3.1 TV Senado

*“Esse serviço inaugurado hoje
aqui não é um serviço para o Senado,
é um serviço para o povo brasileiro”*

3.1.1 História

O compromisso citado faz parte do discurso proferido durante cerimônia de inauguração da TV Senado pelo ex-presidente do Brasil, então Presidente do Senado Federal, José Sarney, no dia 05 de fevereiro de 1996. Por meio da Resolução do Senado Federal 24/95, a emissora, criada como parte do “Projeto Democratizador da Informação”, adotou o modelo de programação e transmissão utilizados pela C-SPAN americana com o objetivo de divulgação institucional do Senado Federal, além de buscar “oferecer ao cidadão uma programação educativa e cultural de qualidade e diferenciada das emissoras comerciais”. A Lei de Cabodifusão deu condições para sua formação, antiga aspiração dos parlamentares que julgavam de grande necessidade a manutenção de um canal da Casa capaz de manter uma comunicação direta com o cidadão, como ressalta o vídeo institucional produzido pela equipe de jornalismo: “a transmissão ao vivo, sem censura e sem cortes, das atividades parlamentares inaugurou um novo período da relação entre os políticos, a mídia e a sociedade”.

Antes de sua criação, em 1993, o Senado criou o embrião para a formação da futura TV com o desenvolvimento de uma estrutura de equipamentos e técnicos constituintes da “Central de Vídeo”, responsável pelo registro das sessões e reuniões além da produção de vídeos institucionais e sua distribuição para as TVs comerciais. Seguindo os procedimentos originais da TV Legislativa, o canal sempre priorizou a transmissão de sessões plenárias e das reuniões das comissões, um marco na época, já que tais acontecimentos ainda eram novidade para a maioria da população. Restrita ao canal 45 da Net-Brasília, os pré-testes

exibiam as sessões das 14h30 às 18h30 à casa de 60 mil assinantes do serviço. A partir do dia 15 de fevereiro foi possível a introdução dos novos horários, compreendidos entre 9h e 00h, o que incluía agenda do Senado e um curto telejornal.

Em 1997 o canal inicia suas transmissões por meio de Satélite e em maio do mesmo ano passa a ter uma programação de 24 horas ininterruptas, constituída pelos acontecimentos do Plenário ao vivo e pelas reprises, além de suas primeiras produções como a organização de entrevistas e palestras e o “Agenda Econômica”.

Três anos depois, um dos maiores êxitos em acessibilidade de espectadores da TV Senado foi alcançado em junho de 2000, quando o sinal passou a ser captado pelas parabólicas, ou seja, sem necessidade de assinaturas, chegando à parcela da população que não tinha acesso à TV a cabo. Em agosto, a cultura passa a ter notoriedade no canal através da música, que ganha um programa próprio, o “Quem tem medo de música clássica”.

Em 2001 o Senado chega à era da internet e lança o próprio site, o que representa maior facilidade de relação com o público, especialmente pela característica atemporal de seu conteúdo, uma vez que eram disponibilizados em sua página as sessões ao vivo e os demais programas da Casa. O conteúdo virtual ainda foi ampliado em 2004 com a criação da *Newsletter*, que divulgava os destaques da programação.

No ano seguinte, a TV chega ao sinal aberto, transmitida em padrão UHF analógico, em expansão desde então. O Canal Digital é inaugurado em 2010 com transmissão em São Paulo. Hoje, a TV Senado contabiliza um público potencial de 60 milhões de espectadores.

Gráfico 2 - Linha do Tempo TV Senado⁹

3.1.2 Estrutura

A estrutura de Comunicação Social apresentada pelo Senado Federal procura seguir uma tendência praticada pelas melhores instituições do planeta: a constante atualização e revitalização de seu acervo e de seu recurso humano. A entidade experimenta, nos últimos anos, profunda adaptação às novas maneiras de comunicar, interesse que resulta na oferta de novos produtos e serviços aos parlamentares, à mídia e, sobretudo, à sociedade.

A missão da Secretaria Especial de Comunicação Social é "Contribuir para o exercício pleno da cidadania por meio de uma comunicação inovadora, interativa, democrática e transparente do Senado e do Congresso Nacional com a sociedade", para isso, pretende

ser referência em comunicação pública, levando as atividades do Senado Federal a um número cada vez maior de

⁹Linha do tempo produzida com dados oferecidos pelo *hotsite* da TV Senado em virtude da comemoração do aniversário de 15 anos da emissora. Endereço: <http://www.senado.gov.br/noticias/tv/hotsites/15anos/>

peessoas, de modo a ampliar a participação da sociedade no processo político e fazer com que os cidadãos valorizem o Parlamento como essencial para a democracia e a melhoria de vida dos brasileiros (www.senado.gov.br/noticias/expediente.aspx. Acesso 18 de Março de 2011).

A TV Senado está enquadrada como subdivisão da Secretaria, ainda composta pela *Agência Senado*, pelo *Jornal do Senado*, pelo setor de *Opinião Pública*, *Projetos Especiais*, *Relações Públicas* e, por fim, *Rádio Senado*.

A **Agência Senado de Notícias** foi criada com o objetivo de ampliar e diversificar o noticiário sobre o Parlamento atuando em diferentes frentes. O conteúdo engloba todo o material jornalístico de cobertura das atividades das comissões e do plenário, os debates e votações. Além da imprensa tradicional, o Jornal, a TV e a Rádio da Casa de alimentam das produções da Agência.

Com tiragem diária de até 18 mil exemplares, o *Jornal do Senado* circulou até o dia 21 de Dezembro de 2009, quando o envio a assinantes via Correios foram cancelados devido aos altos custos de distribuição. Desde então a versão imprensa circula de segunda a sexta-feira apenas no Distrito Federal e disponibilizado no site da instituição, <http://www.senado.gov.br/jornal>. Durante os 15 anos de existência, chegou a ser endereçado à mais de cinco mil prefeituras, governos estaduais, assembleias legislativas, câmaras de vereadores e autoridades dos poderes Executivo e Judiciário, além dos veículos selecionados. Desde 2004 contava com duas edições. Durante a semana o jornal tinha oito páginas com média de 10 mil exemplares. Nos fins de semana, saía com 20 a 24 páginas em preto e branco e formato tablóide.

A *Rádio Senado FM* produz notícias para mais de 400 estações de rádio e um programa especial para a Região Amazônica, oferecendo um serviço de 24 horas diárias às assessorias de comunicação e às emissoras de rádio. O material produzido é disponibilizado também pela internet e de comumente aproveitado em reportagens para a TV.

A cobertura da Agência Senado ainda conta com representantes das unidades federais que mantém freqüente ligação com Brasília com informações sobre as atividades realizadas de importância local.

A **Secretaria de Pesquisa e Opinião** (Sepop) tem por objetivo oferecer canais de relacionamento para que a sociedade manifeste opinião a

respeito dos assuntos parlamentares. Essa unidade legítima ainda mais o funcionamento do Senado e seu propósito de aprofundar a relação direta com o cidadão.

Os serviços oferecidos capazes de possibilitar essa relação seguem um modelo, instituído ainda na década de 90, que deu origem ao “*Serviço 0800 – A Voz do Cidadão*”, pioneiro na categoria e abertura para as seguintes iniciativas implantadas, como o *Alô Senado*, o *DataSenado* e o *Senado na Mídia*.

A **Subsecretaria de Projetos Especiais** trabalha de forma diferenciada com o público externo e interno. Para tanto, são elaboradas campanhas institucionais de valorização dos trabalhos legislativos, implantadas de forma conjunta à ações de divulgação do trabalho parlamentar.

A **Secretaria de Relações Públicas** se define como “responsável pelo planejamento, coordenação, execução e controle das atividades e ações de Relações Públicas voltadas para proporcionar à sociedade a visão do papel institucional do Senado Federal e do Poder Legislativo Brasileiro”. Como faz parte de sua função e identidade, é o setor responsável por manter a “boa” imagem do Senado e trabalhá-la junto ao público. Tal atuação, se não efetuada com cuidado, pode apagar os benefícios das outras iniciativas, portanto, não deve assumir interferências perante a programação, com destaque para o jornalismo efetuado. Seu exercício deve estar em consonância com a política global de comunicação pregada pelo próprio Senado Federal, favorecendo os fluxos de comunicação e interação entre a Instituição e seus distintos públicos, mas principalmente fortalecendo o relacionamento permanente e de confiança e credibilidade com o cidadão. Confiança e credibilidade que estimulam a participação e ampliam o entendimento do conceito institucional do Senado Federal. Seus limites devem ser rigorosamente determinados e conhecidos para não afetar as relações estabelecidas.

A tímida estrutura técnica inicial da **TV Senado** contava com apenas dois equipamentos de edição, um de pós-produção e cinco câmeras para gravação, sendo que três delas eram permanentes no plenário. As demais câmeras ficavam a cargo da cobertura das comissões e outros eventos. Um gerador de caracteres e um pequeno estúdio completavam a estrutura, que ainda não apresentava qualquer recurso de computação gráfica, cenários e efeitos visuais, o que comprometia a qualidade estética da programação. Em 1996, a equipe da TV Senado era composta

por 60 pessoas sendo 50 técnicos, contratados por licitação trabalhando em três turnos, e 10 jornalistas aprovados em concurso público. Doze equipes de TV atendiam o plenário, gabinetes e a Presidência. O edifício do Senado Federal está equipado com quatro quilômetros de cabos de transmissão e 40 pontos com tomadas para conexão imediata das câmeras e entrada no ar ao vivo rapidamente.

Com o investimento efetuado durante esses 15 anos de funcionamento, a partir de um orçamento médio anual de US\$ 4,7 milhões¹⁰ (recursos da Secretaria), a TV Senado fortaleceu seu poder de realização e atualmente possui aproximadamente 150 funcionários, sendo 120 terceirizados e 30 concursados. A parcela de funcionários terceirizados está dividida em Jornalistas de Nível Superior (repórteres, editores de texto, produtores, chefes de produção, edição, reportagem e redação) e Técnicos de Nível Médio (auxiliares, operadores, cinegrafistas, editores de imagens, assistentes de estúdio entre outros). Quando há recesso no Congresso, nos meses de julho, e durante o período de eleição, entre agosto e outubro, são comprados documentários de algumas produtoras, num valor que vai de R\$ 500 a R\$ 2 mil, para cobrir os horários vagos da programação. Graças às parcerias firmadas com universidades e TVs educativas, ocorre também a troca de programas entre as instituições.

O acervo da TVS reúne mais de 25 mil fitas no formato profissional Betacam. Tal qual indicado na resolução criadora do canal, todas as sessões do Senado e do Congresso, bem como, as reuniões de todas as comissões são gravados na íntegra, contabilizando 8 mil horas com um ritmo de crescimento é de 3 mil fitas por ano, 200 por dia. Desde 2008, a gravação ocorre em mídias digitais e o acervo passa por um processo de digitalização, embora haja a preservação das fitas pelo interesse histórico da instituição. Além das gravações mencionadas, o acervo ainda conta com edições do Jornal do Senado a partir de 1999; programas de estúdio que fizeram ou fazem parte da programação desde agosto de 1988 e programas educativos e culturais que compõem o Catálogo da TV Senado.

A **Agência Senado** está profundamente conectada com as novas tecnologias e o futuro da comunicação, particularmente virtual. A agência está voltada à geração e difusão gratuita pela Internet de notícias, infor-

¹⁰Valor referente ao ano de 2005. SANT'ANNA *apud* CASTRO, 2009.

mações e imagens de interesse público, relacionadas às atividades do Senado e do Congresso Nacional.

“O futuro da comunicação aponta para a convergência de meios. A TV Senado está presente na internet com 4 canais, na página <http://www.senado.gov.br/tv>. Em 2010, foram contabilizados 680 mil acessos. 13.572 vídeos foram disponibilizados e quase 30.000 foram baixados pelos espectadores” (<http://www.senado.gov.br/noticias/tv> – Acesso em 18 de março de 2011).

Na mesma direção dos avanços da internet está a nova tecnologia da TV Digital, que deu seu primeiro passo na emissora com o início da operação do sistema em 2008 e a transmissão em 2010 e a instalação da Central de Cortes de Plenários, que permite captação digital e creditação de até oito comissões simultaneamente. O planejamento da TV Senado prevê a completa estruturação do canal para transmissão do sinal digital em todo país, por enquanto, restrito ao estado de São Paulo.

3.1.3 Programação

“A TV Senado tem um compromisso com a qualidade da programação. O jornalismo traduz e multiplica as informações sobre o trabalho Legislativo e os grandes temas nacionais. Música, Literatura, Cultura, História, Utilidade Pública e Serviços também fazem parte de uma programação geral diversificada e de alto nível”.

O texto, que faz parte da narração de um vídeo institucional produzido pela equipe da TV Senado em comemoração aos 15 anos da emissora, procura ressaltar os pontos positivos da programação exibida pelo canal, cujos objetivos e méritos avaliaremos durante esse capítulo e, posteriormente, quando relacionados ao produto produzido pelo Canal Parlamento.

Antes de qualquer consideração, é importante ressaltar que a TV Senado é comandada por um corpo executivo nomeado pela Secretaria de Comunicação Social tendo como órgão de deliberação o Conselho Administrativo e Editorial, responsáveis por aprovarem previamente a

veiculação da programação, o que demonstra seu perfil baseado em critérios de noticiabilidade e procedimentos da *Agenda Setting*, o que não desmerece ou põe em dúvida sua legitimidade, uma vez que, todos os meios de comunicação estão sujeitos às deliberações e escolhas dos repórteres, dos editores, chefes de redação e donos dos veículos, muito embora, os canais Legislativos possuam um filtro ainda mais eficiente quando posto em prática: As amarras e limites impostos pelo arcabouço legal regente desses veículos.

Os núcleos, sejam eles de Jornalismo, Documentários, Produção, Operações, Arquivo, Internet e Computação Gráfica ou Programação, sob a coordenação de diretores-adjuntos ou chefes setoriais, constituem-se mais como uma forma de organização e distribuição de funções e responsabilidades operacionais do que como uma distribuição de poder e a formação de uma hierarquia. Para várias situações, a noticiabilidade é definida por lei, portaria, regimentos.

“As transmissões ao vivo das sessões plenárias das comissões, por exemplo, são prioridade maior. Isso foi definido pela Legislação Federal nº 8.977, de 1995, que regula o serviço de cabodifusão. (...) [Esta lei] estabeleceu que os mesmos deveriam priorizar a transmissão ao vivo das sessões legislativas, em detrimento de conteúdos pré-gravados de qualquer natureza” (SANT’ANNA, 2009, p. 351).

As instâncias internas da Casa e os critérios utilizados interferem, inclusive, na definição das editorias trabalhadas, que diferem dos conteúdos dos veículos convencionais. Assim, há necessidade de organização de editorias fixas e provisórias, dependendo dos temas em evidência, como os casos das Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI). Sant’anna (2009) expõe 5 categorias fixas: **Presidência**, sobre fatos relacionados ao presidente da Casa; **Plenário**, referente a relatos dos discursos e resoluções de audiências do plenário; **Ordem do Dia**, matéria sobre os debates e as votações dos projetos em pauta; **Previsão**, futuras pautas de discussão; **Especiais**; matérias de interesse, mas que não compreendem assunto de tamanha relevância que se considere a criação de uma editoria provisória. De modo geral, assuntos de repercussão nacional têm prioridade sobre os regionais e os locais.

As atividades legislativas, quando não exibidas ao vivo, são gravadas para serem veiculadas em outros horários da programação, no mesmo dia ou nos dias seguintes, comumente com reprises. É evidente que a programação no ar é prioritária e, de acordo com o Manual de Redação da Agência Senado e do Jornal do Senado, não pode ser sacrificada sob nenhuma forma e ainda adverte sobre os cuidados com as preferências políticas:

As atividades da Agência e do Jornal têm caráter apartidário e imparcial. Todos os senadores receberão tratamento equânime por parte dos veículos da Casa. Os eventos político-partidários ocorridos no Congresso Nacional ou fora dele não terão cobertura jornalística por parte da Agência Senado.

O Manual ainda complementa que a importância da Presidência do Senado independe do Senador que a ocupa, portanto suas atividades devem receber o devido destaque e a correta cobertura pela Agência. Em 2010 foram 1500 horas de sessões do Plenário e Reuniões das comissões transmitidas, de acordo com dados da TV Senado.

A cobertura institucional gera quatro modalidades de produtos midiáticos: as transmissões ao vivo dos trabalhos parlamentares, os produtos jornalísticos transmitidos ao vivo, dentre flashes e telejornais; os jornalísticos pré-gravados, relativos à entrevistas de estúdio, debates, documentários e especiais; e os programas pré-gravados.

“A produção de programas responde, principalmente, por dois tipos de conteúdos: os programas de entrevistas e de debates gravados em estúdio, nos quais, temas da conjuntura nacional são normalmente analisados com especialistas, parlamentares e representantes da sociedade civil; e programas culturais, gravados em sua maior parte externamente ao Congresso Nacional, com temáticas sobre música, as artes plásticas e cênicas, dentre outras expressões culturais” (SANT’ANNA, 2009, p. 349).

A programação do canal, estruturada nas transmissões das sessões, provoca uma incapacidade de determinar com exatidão quais serão os

horários e os programas a serem exibidos, embora a agenda pré-determinada gere uma constância média no período de durações dos eventos, permitindo um planejamento teórico por parte da TV Senado. A média de 13 horas de transmissão de conteúdo ao vivo e sem interrupções pode chegar a 17 horas, nos dias de maior atividade parlamentar. As sessões são supervisionadas por um jornalista, contudo, sua interferência é mínima e está restrita à variações de câmera e enquadramentos. Eventualmente, são inseridos comentários em *off* contendo informações relacionadas ao fato.

A grade completa conta com programas jornalísticos, entrevistas e debates gravados em estúdio com convidados do setor político ou da sociedade, fontes relacionadas aos temas em pauta, além de documentários e programas educativos e culturais em geral, que abordam questões que vão da música e das artes plásticas, ao turismo e ao teatro. Com produção própria que chega a 88,5% da programação, a emissora ainda veicula produções de interesse social, com foco na cidadania ou temas temáticos sobre economia, direitos humanos, ecologia etc. Tais produções são veiculadas especialmente nos fins de semana, em seis horas diárias, embora em alguns dias da semana mantenha uma média de quatro horas de exibição. De terça-feira à quinta-feira, porém, podem ser reduzidos até 90 minutos. Os produtos de caráter cultural estão entre os mais assistidos e comentados pelo público. O canal ainda transmite, com certa frequência, eventos de interesse da sociedade civil, entre fóruns e reuniões mundiais e regionais, como o Fórum Mundial Social e os eventos da cúpula árabe sul-americana.

Quadro 1 – Programação TV Senado¹¹

	<p>Agenda Econômica</p> <p>Programa semanal com análise de economistas, acadêmicos, formuladores de políticas públicas, intelectuais e parlamentares sobre questões da economia nacional e internacional.</p>
	<p>Alô Senado</p> <p>Programa semanal com informações sobre o Senado, fornecidas por meio de entrevistas com senadores e de vídeos jornalísticos, em resposta a questões formuladas por telespectadores.</p>
	<p>Argumento</p> <p>Entrevistas diárias com os senadores sobre os principais assuntos debatidos e votados na Casa. Gravadas ao lado do Plenário, têm em média 20 minutos e são veiculadas de segunda a sexta.</p>
	<p>Cidadania</p> <p>Entrevista semanal com debate sobre tema de interesse do cidadão, com a participação de um representante da sociedade civil e de um jornalista da TV Senado.</p>
	<p>Conversa de Músico</p> <p>Programa mensal que apresenta, em uma conversa entre músicos, informações sobre instrumentos, composições, compositores e interpretações de clássicos musicais.</p>
	<p>Conversa de Músico - Concertos</p> <p>Programa semanal que exhibe uma orquestra de reconhecimento internacional executando uma obra erudita. O concerto é acompanhado de explicações sobre a obra e os músicos.</p>
	<p>Diplomacia e Diplomacia - Entrevista</p> <p>Revista mensal de política internacional, com a participação de diplomatas, acadêmicos, parlamentares e intelectuais. O bloco de entrevistas é veiculado posteriormente na programação.</p>
	<p>EcoSenado</p> <p>Programa quinzenal com informações sobre a diversidade dos ecossistemas brasileiros, as políticas e ações voltadas para a preservação da natureza e os projetos de lei em discussão.</p>
	<p>Em Discussão</p> <p>Programa mensal que aprofunda temas em pauta no Senado, especialmente os que são debatidos em audiências públicas nas comissões. Traz opiniões de autoridades e especialistas.</p>
	<p>Encontros</p> <p>Programa de entrevistas, de periodicidade variável, sobre a vida e a obra de personalidades, e sobre projetos e temas de relevância nacional. A conversa é gravada no local de atuação do entrevistado, no trabalho ou em eventos de que participe.</p>
	<p>Espaço Cultural</p> <p>Programa semanal que exhibe shows com músicos populares e eruditos, entrevistas exclusivas com artistas, além de outros espetáculos culturais gravados pelas equipes da TV Senado.</p>

¹¹Fonte: <http://www.senado.gov.br/noticias/tv/hotsites/15anos/>

	<p>Histórias Contadas</p> <p>Programa que resgata a vida e a atuação pública de personalidades políticas nacionais. Os entrevistados relembrem fatos conhecidos e inéditos da história do Brasil.</p>
	<p>Inclusão</p> <p>Programa mensal que divulga iniciativas voltadas para o bem-estar comum e para a superação de dificuldades de brasileiros que se sentem excluídos do processo produtivo.</p>
	<p>Jornal do Senado</p> <p>Telejornal com informações sobre a atuação dos senadores, reuniões de comissões e sessões do Senado e do Congresso Nacional, além de outras atividades da Casa.</p>
	<p>Leituras</p> <p>Programa semanal que divulga um escritor e sua obra e faz uma análise da literatura brasileira. Além disso, obras atuais são comentadas e analisadas no bloco "Dicas de Leituras".</p>
	<p>Parlamento Brasil</p> <p>Programa quinzenal com vídeos jornalísticos, culturais e documentários produzidos pelas emissoras de TVs legislativas estaduais e municipais e também TV Senado e TV Câmara.</p>
	<p>Repórter Senado</p> <p>Programa mensal com grandes reportagens das equipes de jornalismo da TV Senado, que percorrem o território nacional para tratar de temas atuais e históricos.</p>
	<p>Senado Agora</p> <p>Telejornal com informações sobre as atividades legislativas. A primeira edição, de terça a sexta, ocorre às 8h15; o segundo noticiário, de segunda a sexta, às 13h55.</p>
	<p>Senado Documento</p> <p>Documentário que resgata a história política e social do Brasil destacando instituições, acontecimentos e personagens de cada fato abordado pelo programa.</p>
	<p>Senado Informa</p> <p>Informativo que divulga as atividades legislativas mais atuais e já inseridas nos telejornais. Traz notícias dos trabalhos dos senadores em Plenário e nas comissões.</p>
	<p>Tela Brasil</p> <p>Documentário sobre grandes temas da cultura brasileira. Cada programa mostra aspectos das artes, do folclore, da música e da religiosidade, que revelam traços da identidade nacional.</p>

O quadro apresenta 21 programas, entre noticiários, debates, entrevistas, documentários, programas culturais e musicais, produzidos e transmitidos pela TV Senado e listados em sua página na internet. Além desses, são produzidos boletins de divulgação institucional, especiais esporádicos e, evidentemente, as sessões plenárias.

Tabela 5 – Gêneros de Programação da TV Senado¹²

Gêneros/ hora	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Semanal	Percentual
Jornalismo	2h30	4h	2h30	3h20	1h20	4h30	4h	22h10	13,2%
Debates/En- trevistas	5h30	5h15	4h30	3h20	4h25	6h30	6h45	36h15	21,57%
Programas Cultur- ais	2h	1h30	15min	0h	0h	6h30	6h45	17h	10,12%
Documen- tários	3h15	2h	1h	1h15	1h	2h	2h15	12h45	7,59%
Diversos	0h	0h	0h	35min	30min	3h30	3h15	7h50	4,66%
Plenário e Co- missões	10h30	11h	15h30	15h30	16h30	0h	0h	69h	41,07%
Institucional	15min	15min	15min	0h	15min	1h	1h	3h	1,78%
TOTAL	24h	168h	100%						

Como se vê na Tabela 4, as transmissões ao vivo ou reprisadas das ações do Plenário e das reuniões das Comissões representam 41,07% da programação semanal. Notadamente, não há veiculação durante os fins de semana, escala recente da emissora, que, até pouco tempo, reprisava boa parte das atividades semanais da Casa nesse período. Essa ausência abriu espaço para uma nova e diversificada grade nos fins de semana, alimentada com um perfil cultural e informativo. Assim, ganharam espaço os programas de música e artes, de entrevistas e debates e os documentários.

As produções com debates e entrevistas apresentam um leque variado de conteúdos, que abrangem desde perfis dos senadores à história, cidadania, atualidade, economia. São programas como “Diplomacia Entrevista”, “Argumento”, “Cidadania” e “Agenda Econômica”, com participações de convidados num ambiente de discussão sobre temas relevantes para a sociedade. Violência, fome, pobreza e desigualdade social estão entre os temas mais trabalhados. Outros tópicos da atualidade são comuns, especialmente no primeiro citado, que convida parlamentares,

¹²Dados referentes à programação transmitida durante os dias 14 e 20 de março de 2011, incluindo reprises.

diplomatas e estudiosos do campo das relações internacionais para falar sobre a agenda externa brasileira, do Mercosul e das principais situações político-econômicas do Mundo.

Quanto aos programas culturais, ganham destaque àqueles dedicados à música: “Espaço Cultural”, “Conversa de Músico” e “Conversa de Músico – Concertos”. O “Leituras” dedica-se à literatura, ao estudo dos autores e das principais obras. Os documentários apresentados pela TV Senado abrangem temas sobre a América Latina, sobre momentos históricos importantes do Brasil e destacam personalidades brasileiras de diversas áreas, de políticos a escritores.

Os programas considerados jornalísticos/informativos, “Senado informa”, “Senado Agora”, “Repórter Senado” e “Jornal do Senado”, se destinam principalmente a divulgar a agenda de trabalho das comissões, a pauta do Plenário, as atividades da Presidência da Casa, da mesa-Diretora e demais órgãos da instituição. Trata-se, portanto, essencialmente de informação legislativa, com enfoque institucional sobre os acontecimentos diários. Contudo, é o “Alô Senado” que mais representa a instituição e o perfil institucional da Casa à sociedade, pautado, inclusive, pelas dúvidas enviadas pelos telespectadores.

A grade ainda conta com programas de caráter jornalísticos com enfoque nas informações do Brasil e do Mundo, como o “Parlamento Brasil” e “Diplomacia”, espécie de revista eletrônica de Política Internacional.

Os demais programas, que encaixamos no campo “diversos”, são de cunho ecológico (EcoSenado), relacionados à saúde (De Coração) ou de produções de entidades parceiras, como o SESC e/ou Universidades brasileiras.

3.1.4 Os efeitos da TV Legislativa e a formação do espectador cidadão

“Uma enquete apontou que após o surgimento da TV Senado, o volume e apresentação de proposições legais pulou de 652 em 1995, para 1.464, em 2003. Cada projeto-lei vira um novo tema para a pauta do trabalho parlamentar e conseqüentemente será alvo das notícias produzidas pelas mídias do senado Federal” (SANT’ANNA, 2009, p. 314).

Estimulados pela oportunidade de ter o cidadão acompanhando o dia-a-dia de sua atuação e cientes do alcance que tem a TV Senado, os Senadores alteraram os modos de comportamento durante as sessões e ocuparam mais vezes o microfone do Plenário. A participação agora é mais freqüente e comumente os parlamentares “invadem” o discurso proferido pelos colegas. A exposição impulsionou uma resposta, por eles próprios definida, como mais “viva”.

Esse novo perfil de comportamento gera uma polêmica entre os estudiosos do assunto. Afinal, o que ocorre de fato é a transparência ou a espetacularização? O número de discursos aumentou e os parlamentares já são treinados para preservar a imagem através de enquadramentos favoráveis, gesticulações e técnicas de oratórias que pretendem atingir o telespectador. Segundo Sant’anna, as atitudes e os movimentos se aproximam da dramatização e pretendem “tocar nos sentimentos do cidadão-espectador, emocioná-lo, sensibilizá-lo, captar a simpatia” (SANT’ANNA, 2009).

A julgar pelos dados e pelos resultados – presença crescente nas sessões plenárias, participações das comissões, levantamento de temas de discussão de relevância nacional –, pondo objetivos e encenações à parte, o que vale são os resultados. Há ainda de se realçar que cabe ao cidadão definir seu posicionamento e suas preferências políticas, possibilidade que surgiu com as transmissões sem corte ou edição, presente na mídia convencional, que incapacitaria o acesso pleno das informações. A exposição igualitária, sem preferências ou mediação, autêntica o perfil da Comunicação Pública exercida pelo Canal.

O Manual de Redação do Senado revela que o público-alvo inicial dos veículos do Parlamento foram os jornais e os jornalistas com a intenção de garantir a multiplicação das informações relativas às atividades do Senado Federal, o que se aproxima da função exercida pela Assessoria de Imprensa dos órgãos, aliado ao propósito de esclarecimento sobre os acontecimentos, para os jornalistas responsáveis pela cobertura, e, conseqüentemente, para o público que teria acesso às notícias. A ampliação do público alvo é evidente, mas, ainda hoje, a maioria das redações acompanha diariamente os trabalhos parlamentares.

O Sinal da TV Senado é captado por aproximadamente 11 milhões de residências, o que abrange um público potencial de 60 milhões de brasileiros. Os homens formam a maioria dos espectadores, 51%. A

maioria tem mais de 50 anos de idade e, nove, entre cada dez telespectadores, pertencem às classes A e B. A grande maioria é da região Sudeste, com 69%, 16% da região Sul; 7% da região Centro-Oeste; 7% da região Nordeste e 2% da região Norte. Em 2005, a audiência média da TV Senado registrava 0,07% dos domicílios com o serviço Cabo, percentual equivalente a 1.190 espectadores por minuto¹³.

Estes dados são, contudo, relativos à uma pesquisa realizada entre assinantes de TV à Cabo, portanto um público específico, com condições financeiras e sociais relevantes para a determinação do perfil real do espectador. A extensão do sinal aberto exige uma pesquisa ainda inédita, que possa evidenciar e identificar a representação real do espectador.

Tabela 6 – Audiência TV Senado em canal pago¹⁴

Indivíduos com TV Paga (Pay TV)	Sexo		Idade						Classe Social	
	H	M	04-11	12-17	18-24	25-34	35-49	+50	A+B	C
Domicílios com TV Paga	51	49	02	02	04	06	26	60	87	13

A programação da TVS tem recebido forte apoio do público, em especial com determinados assuntos que despertam o interesse da audiência. Casos de grande repercussão nacional, como as CPI's do Mensalão e dos Correios, tiveram grande destaque e colocaram grande parte da população em frente à televisão para acompanhar e monitorar o comportamento e as decisões tomadas nas sessões. Em algumas situações, o crescimento foi tão significativo foi preciso aumentar, em caráter de urgência, o número de canais da TV Senado na internet. Em pesquisa realizada pelo Instituto Qualibest, a enquete mostrou que 16% dos ouvidos se informavam sobre os temas diretamente via TV Senado, enquanto 15% acompanhavam pelo Bom Dia Brasil, da TV Globo, e 11% através do Jornal da Noite, da Rede Bandeirantes, dois veículos tradicionais e de emissoras comerciais. A mesma pesquisa ainda expôs que

¹³Fonte: SANT'ANNA, 2009.

¹⁴Idem.

a audiência média por minuto durante o horário nobre é de 1.331 telespectadores, o que coloca a emissora no 36º colocado do *ranking* de canais mais assistidos na TV Paga. Durante o auge das investigações, a emissora alcançou a 23º posição, com média de 14.644 telespectadores por minuto¹⁵.

O conteúdo cultural da programação também atrai a audiência, à procura de uma opção diferenciada não oferecida ou em débito pelas emissoras convencionais.

“A produção e difusão de conteúdos culturais, artísticos, dentre outros, permitiu criar uma interface com a audiência. Ao contemplar aquilo que é desprezado pelo sistema comercial, o canal legislativo cativa uma audiência específica. A proposta é de utilizar os temas culturais e documentais permeando a programação, na busca de construir um público também para os conteúdos parlamentares, nem sempre tão atrativos, segundo os padrões midiáticos” (SANT’ANNA, 2009, p. 363).

Esse conteúdo se estende a outro ambiente em crescimento e com forte poder de abrangência. A programação da TV Senado é disponibilizada por meio do portal mantido pela emissora, <http://www.senado.gov.br/tv>, onde o telespectador tem acesso, para assistir ou baixar (*download*) a produtos pré-editados em vídeo, programas completos, áudios ou às sessões ao vivo. Atualmente, o internauta conta com 5 canais disponíveis, o que possibilita a transmissão simultânea de diferentes grades, além de oferecer ao navegante facilidade técnico operacionais. O maior ganho, contudo, está na liberdade de escolha, limitada através da televisão (pelo menos até a efetivação da TV Digital no Brasil), e com mínimas restrições no ambiente virtual. Como resume Sant’anna (2009, p. 353) “ele permite suavizar vis-à-vis aos espectadores e à mídia tradicional, que se vale das imagens do canal a rigidez dos critérios internos de noticiabilidade”.

Se há dificuldade com a avaliação do público televisivo, os desafios são ainda maiores quando se trata do estudo da audiência da internet,

¹⁵Idem.

apesar dos próprios recursos dispostos pela rede de fiscalização e controle desses ambientes. A escassez de informações está de fato no perfil e no conhecimento detalhado da audiência.

Nota-se que ocorre forte variação de interesse do público, influenciados diretamente pelos casos de expressividade midiática. Com destaque para o interesse nas ações fiscalizadoras em detrimento da missão e das atividades básicas desenvolvidas pelo Legislativo. Dados que constatarem o aumento expressivo de 271% no número de acessos entre os anos de 2004 e 2005, não é decorrente apenas da popularização da internet, mas da exibição de conteúdos de interesse do público, como as investigações sobre o caso Mensalão, que apontaram uma média diária de 7.187 espectadores, quando o normal seria de 1.961 no período.

A TV Senado, mergulhando na nova era e aderindo aos benefícios oferecidos pela internet, procura também fortalecer sua aproximação com o espectador disponibilizando perfis em mídias sociais, telefones e endereços eletrônicos. Por meio do número gratuito 0800-612211 ou pelo endereço tv@senado.gov.br pode ser realizado contato direto com os profissionais do canal. A sociedade civil; entidades de classe, organizações não-governamentais, universidades e imprensa; de modo geral tem recebido essa forma de socialização com positividade e manifestam suas opiniões, sugestões, dúvidas e reclamações diariamente.

O sucesso das chamadas mídias sociais fez com que a Agência do Senado oferecesse novas opções de relacionamento com o internauta. Com “perfis” oficiais no *Twitter* (@Agencia_Senado, @JornalDoSenado, @TvSenado, @RadioSenado, @VoceNoSenado e @RedacaoSenado), no *flickr* (compartilhamento de fotos), o Senado ainda oferece serviços de fácil compartilhamento: *RSS*, *WIDGET*, *Newsletters* e dispositivos de telefonia móvel. As principais formas de comunicação por meio da internet estão presentes na TV Senado e em todas as repartições da Agência.

3.2 Canal Parlamento – ARTV

3.2.1 História

A instituição do Canal Parlamento passa por três fases de estruturação. A primeira, em 1997, foi determinada pela Lei nº 6, de 1º de Março,

responsável pela autorização da difusão de trabalhos parlamentares nas redes públicas e privadas de televisão por cabo. Assim como ocorreu na formação da TV Senado, a emissora portuguesa já possuía um sistema de gravação audiovisual desde o final dos anos 1980 distribuído apenas em circuito interno. De acordo com a Lei,

os operadores de distribuição de televisão por cabo para uso público podem transmitir livremente, através das respectivas redes de transporte, o sinal disponibilizado pela Assembleia da República, sem inserção de publicidade comercial ou de quaisquer outros elementos não decorrentes do regime aprovado pela presente lei e pelos respectivos instrumentos complementares (Lei nº6/97, de 1º de Março)¹⁶.

Tal liberdade e isenção tinham por objetivo despertar o interesse das estações emissoras sobre o sinal da Assembléia da República, embora apenas a TV Cabo Portugal SA, “maior operador nacional de televisão por *cabo* e satélite e um dos mais importantes da Europa¹⁷”, tenha formalizado protocolo para transmissão do sinal.

Efetivado pela Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS), a ARTV, ainda em 1997, apresentava um modelo de carácter apenas informativo – jamais opinativo – e resumia sua programação a: “a) As reuniões plenárias; b) Outros eventos relevantes realizados no hemisfério”.

Em 1998 as primeiras iniciativas para a mudança do modelo de emissão foram colocadas em prática sob a coordenação do grupo de trabalhos, que formaria futuramente o *Conselho de Direcção do Canal Parlamento*, grupo responsável pelo canal em atividade até hoje, composto por um representante de cada grupo parlamentar.

A partir do ano 2000, a criação e a implantação das regras complementares do regime de difusão, instituídas pela Resolução nº 23/2000, permitiram a renovação do protocolo com a TV Cabo. Mais completa e detalhada que sua Lei original, a resolução apresenta anexos orientadores sobre a estruturação da emissora.

¹⁶ Disponível em: http://www.parlamento.pt/Legislacao/Paginas/2010_Legislacao.aspx.

¹⁷<http://www.tvcabo.pt/>

A Resolução determinou um mínimo de 12 horas de emissão diária, todas apresentadas por um chamado *pivot*, espécie de locutor/apresentador responsável por informar as informações referentes aos trabalhos parlamentares. Para manter a objetividade exigida pelo canal, sua conduta deve obedecer ao descrito: “*A intervenção do apresentador será totalmente isenta, rigorosa e objectiva, orientada para a finalidade única de informar e não de comentar ou emitir opinião sobre as matérias em debate ou que serão objecto de transmissões*”¹⁸.

Pela primeira vez a programação foi regulamentada em detalhes, permitindo maior clareza sobre o conteúdo a ser produzido e emitido pela ARTV. Além das transmissões diretas das Sessões Plenárias e das Comissões, o foco institucional foi ampliado, com particular interesse na divulgação da agenda da Casa e nas realizações da Assembléia e de seu Presidente. Dar-se ainda o estabelecimento da exibição de acontecimentos especiais - visitas de personalidades políticas, reuniões internacionais, colóquios, seminários – e a adoção de medidas capazes de assegurar a produção e difusão de programas e vídeos sobre diversos aspectos e conteúdos ligados à atividade e à vida parlamentar, abaixo relacionados:

A Assembleia da República no sistema político português; visita guiada à Assembleia da República; Como funciona a Assembleia da República; Património histórico e cultural da Assembleia da República; A Constituição da República e as sucessivas revisões; Articulação da Assembleia da República com o Governo; História do parlamentarismo em Portugal; Os grandes momentos da Assembleia Constituinte e da Assembleia da República desde 1975; A Assembleia da República na construção europeia (Resolução nº 23, 02 de Março de 2000)

Embora a Resolução em questão apresente avanços quanto o desenvolvimento do canal, ela se limita à questões políticas e de interesse da Assembléia da República, assunto que aprofundaremos mais adiante, além de não prevê qualquer iniciativa sobre conteúdos jornalísticos, debates e entrevistas. Assunto, inclusive, alvo de conflitos sobre sua le-

¹⁸Documento completo em anexo.

galidade e conveniência entre os membros do parlamento, a mídia e a população.

Oficialmente reconhecido em 2001, após a reformulação e o início da nova fase de transmissão, o Canal Parlamento põe em prática o que estava previsto na Resolução 23/2000, a articulação de hospedagem de uma página do Canal a fim de informar aos cidadãos sobre as atividades parlamentares e permitir o acesso da programação em tempo real e em arquivo. Em 2003, a ARTV inicia a transmissão *online* e em 2004 cria o Centro de Apoio ao Canal Parlamento (CAPD), que engloba todo o equipamento e logística necessária ao funcionamento do Canal.

A partir de 2006 o programas Parlamento, produzido pela RTP2, emissora portuguesa, integra a grade da programação. No mesmo ano, as sessões ao vivo ganham o formato da linguagem de sinais (LIBRA).

Em agosto de 2007, o Canal recebeu nova Resolução (nº 37/2007), que atualiza os procedimentos de funcionamento da ARTV e do portal da Assembleia. Com este documento ficou determinado o período mínimo de 16 horas diárias de transmissão, melhorias para o serviço oferecido pela página do canal na internet, além da importante decisão de ampliar o conteúdo do canal:

“4 – Estudo de outros conteúdos:

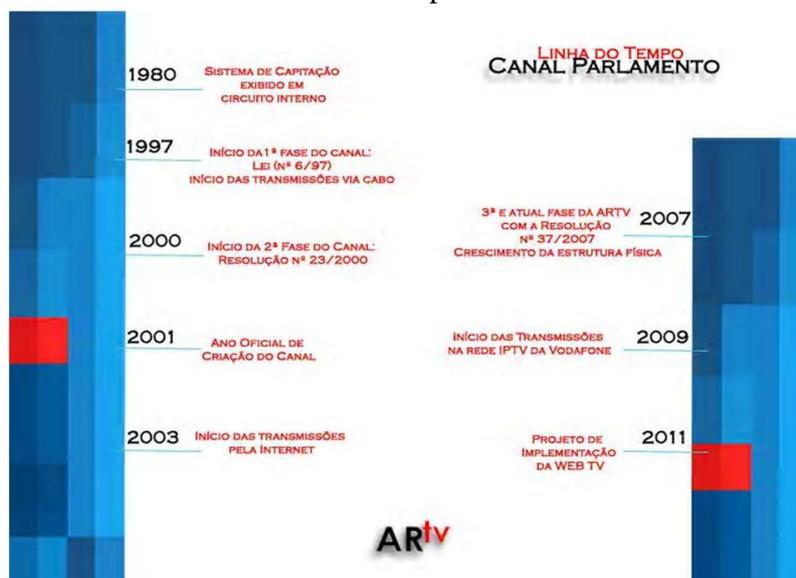
4.1 – O Canal Parlamento deve analisar a possibilidade de desenvolver outros conteúdos, nomeadamente:

- a) Entrevistas a Deputados;
- b) Fórum aberto à participação pública, com a presença de Deputados;
- c) Bloco com notícias da semana/dia;
- d) Divulgação dos dados estatísticos das actividades parlamentares;
- e) Reportagens sobre os bastidores da Assembleia da República;
- f) Debates entre os Deputados;
- g) «O dia de...»: reportagens da vida e do trabalho parlamentar de cada Deputado, por legislatura, tais como os contactos com o eleitorado;

h) Reportagens nos círculos eleitorais de cada Deputado, fazendo o acompanhamento da sua actividade”.

Os novos procedimentos definidos pela Resolução nº 37/2007 inaugurou a última e atual fase do Canal Parlamento, ainda em processo de realização, aproximando a emissora aos recentes modelos de TV Legislativa criados no Mundo. Em 2008 ocorre o início das transmissões na rede MEO, outra empresa portuguesa de serviços de televisão via cabo, e em 2009 a rede IPTV da Vodafone, operadora de móvel multinacional com sede na Alemanha e presente em 42 países, inclusive Portugal, passou a distribuir o sinal da ARTV. Para 2011, a previsão é de implementação da plataforma de WEB TV.

Gráfico 3 - Linha do Tempo Canal Parlamento¹⁹



3.2.2 Estrutura

O Canal Parlamento faz parte da estrutura de *Direcção de Serviços de Documentação, Informação e Comunicação* da Assembléia da Repú-

¹⁹Quadro elaborado a partir de pesquisa nos documentos relativos à emissora e com informações oferecidas pela equipe do canal.

blica de Portugal, constituída pela Divisão de Informação Legislativa e Parlamentar, pela Divisão de Edições, pelo Centro de Informações ao Cidadão e Relações Públicas, Arquivo Histórico Parlamentar e pela Biblioteca. Para efeito didático destacaremos as divisões que consideramos mais relevantes para a efetivação da Comunicação desenvolvida pela Casa com a mídia e com o cidadão: *Divisão de Redacção e Apoio Audiovisual (DRAA)*, pela *Direcção de Serviços de Documentação, Informação e Comunicação (DSDIC)*, pelo *Centro de Informação ao Cidadão/Relações Públicas (CIC/RP)* e pela *Divisão de Relações Internacionais (DRI)*.

A **DRAA** tem como principais responsabilidades a elaboração do Diário da Assembléia da República e as atividades a ele relacionadas, bem como o registro áudio-visual das dos acontecimentos do Parlamento, incluindo-se as declarações, intervenções, apartes e incidentes das reuniões, das comissões, para transcrição e ou publicação no Diário da AR, designadamente em formato eletrônico. Ainda é responsável por Assegurar o apoio logístico e técnico ao Conselho de Direção do Canal Parlamento em parceria com o Centro de Apoio da emissora.

A **DSDIC** tem por objetivo salvaguardar a história da Assembléia da República. Como o próprio nome faz-se compreender, assegura o apoio documental e bibliográfico aos trabalhos da Assembléia da República por meio de levantamento e armazenamento de obras e arquivos que forneçam informações relevantes sobre Casa. Tem por igual objetivo recolher, observar e analisar conteúdo internacional, proveniente de jornais, revistas, boletins ou demais mídias, de interesse da Casa, além de manter em funcionamento um centro de informação ao cidadão.

Dentre as atividades mais conhecidas e respeitadas e uma das mais importantes para as instituições brasileiras que pretendem obter visibilidade na mídia e no meio social está sob responsabilidade do *Centro de Informação ao Cidadão/Relações Públicas*. O **CIC/RP** promove a divulgação das realizações da AR no país. A unidade mantém o funcionamento do *site* do órgão e do setor de relacionamento com o público. Os serviços podem ser acessados através do ambiente denominado “espaço cidadão”, que conta com um *Call Center e endereços de e-mails* que proporcionam e divulgam informação aos cidadãos e ao público em geral sobre a Assembléia.

Para finalizar, a **DRI** apresenta características e funções semelhantes

a CIC/RP, porém com um público alvo diferenciado já que desenvolve campanhas e iniciativas que visam à comunidade internacional.

A estrutura física do **Canal Parlamento** esteve limitada, em seu início, aos arquivos captados e transmitidos apenas em circuito interno, quadro que se manteve até a regulamentação do novo modelo e à posterior abertura de concurso internacional que resultou no reequipamento da Sala das Sessões, na instalação de câmeras no Senado e na construção de uma sala de Comissões. Os Recursos Humanos, que estavam restritos ao Conselho de Direção e a poucos técnicos, ganhou dois jornalistas em 2003. Atualmente conta ainda com 1 coordenador e 5 técnicos, além dos contratados citados anteriormente.

O avanço registrado a partir de 2007 na Legislação refletiu no crescimento de sua estrutura. Em 2008, duas novas salas de comissões foram instaladas, seguidas por mais 3 salas e um novo auditório em 2009. O Canal Parlamento conta agora com 9 espaços onde estão instaladas câmeras permanentes: 6 salas de comissões, Plenário, antiga sala do Senado e Auditório. Apresenta também pontos de envio de sinal por fibra óptica no Salão Nobre e na Biblioteca, onde ocorrem diversos eventos culturais. As câmaras são controladas à distância, a partir do Centro de produção do Canal. 3 salas de edição não-linear e pós produção de áudio e um espaço de *green screen* completam a estrutura de produção.

O Portal da Assembléia da República é mantido com constante atualização sobre os trabalhos realizados pelos Parlamentares. Estão disponibilizadas informações da instituição, das petições, requerimentos, eventos em destaque, além de divisões e comissões, perfis dos deputados e a divulgação da agenda dos parlamentares. Em 2007, a resolução nº 37 definiu para a atualização em tempo real do conteúdo e a criação de comunidades virtuais compostas pelos documentos em análise e em discussão pública, biblioteca, centros de recursos e gravações das audições.

Neste âmbito, os cidadãos poderão colocar os seus próprios contributos (nomeadamente estudos, artigos científicos, opiniões), interagir entre si, consultar documentos, assistir ou escutar intervenções ou debates, entre outras possibilidades.

Essa designação não foi implantada em sua plenitude, mas o “es-

paço cidadão” oferece modelos de participação muito próximos do requerido, como os fóruns de discussão e o direito a envio de Petições.

O planeamento requer uma aproximação com a veiculação da página oficial e a ARTV, solicitando a colocação do sistema de transmissão multicanais, já existente no portal da TV Senado, ampliando o leque de atividades oferecidas ao cidadão simultaneamente. A preocupação com a tecnologia e a adaptação de toda rede aos mais recentes modelos finaliza a Resolução:

A adoção do sistema *web 2.0* deverá permitir a introdução das tecnologias designadas de 3G (exemplo, *wi-fi*, CDMA, DVB-H, *bluetooth* e GSM), assim como a sua aplicação em terminais móveis, como, por exemplo, os computadores de bolso, os telemóveis e os *smartphones*. Desta forma, os cidadãos devem poder aceder aos conteúdos do Canal Parlamento nos seus terminais móveis.

3.2.3 Programação

Desde sua primeira manifestação de promover e divulgar as atividades da Assembleia da República, em 1997, a Legislação portuguesa reguladora do funcionamento do Canal Parlamento sempre limitou sua programação à cobertura das atividades parlamentares, de potenciais eventos promovidos pela Casa e à divulgação da agenda parlamentar. Contudo, a Resolução nº 23 de 2007 representa uma ruptura no padrão exclusivamente passivo de divulgação das ações parlamentares abrindo caminho para um espaço variado de conteúdo cultural e social de qualidade, ainda que sob limites de temas a serem discutidos. A fim de melhor definir o conteúdo dessa e de inúmeras TVs Legislativas pelo mundo, rotulamos os perfis das grades sob dois títulos que facilitam a divisão e sua compreensão: *TV Pública Legislativa Reprodutiva* (PLR) e *TV Pública Legislativa Extensiva* (PLE).

Tabela 7 – Evolução das linhas da programação da ARTV²⁰

Resolução nº 48/1997	<p>Artigo 1º <i>Através da distribuição do sinal da rede interna de vídeo da Assembleia da República nas redes de televisão por cabo serão transmitidas:</i></p> <p><i>a) As reuniões plenárias;</i> <i>b) Outros eventos relevantes realizados no hemiciclo.</i></p>
Resolução nº 23/2000	<p>Artigo 1º <i>1 - Através da disponibilização do sinal da rede interna de vídeo da Assembleia da República, para efeitos da sua distribuição através das redes de televisão por cabo, o Canal Parlamento transmitirá:</i></p> <p><i>a) As reuniões plenárias;</i> <i>b) Outros eventos relevantes realizados no Hemiciclo, na Sala do Senado ou em comissões parlamentares;</i> <i>c) Informação sobre a programação do canal e sobre a agenda parlamentar;</i> <i>d) Outros eventos de actualidade parlamentar.</i></p> <p>[...]</p> <p>ANEXO</p> <p><i>2.1 —Transmissões directas:</i></p> <p><i>a) Sessões plenárias - por regra, realizam-se às quartas-feiras e quintas-feiras à tarde e à sexta-feira de manhã.</i> <i>b) Comissões - poderão ser realizadas transmissões directas das reuniões das comissões, quer especializadas, quer eventuais, mediante deliberação do conselho de direcção.</i></p> <p><i>Para além disto, nas emissões regulares, deverá ser dada informação sobre as reuniões das comissões e respectivas ordens de trabalhos, informando também sobre os assuntos em discussão.</i></p> <p><i>2.2 - a) Conferência de líderes —informação sobre as decisões tomadas na Conferência.</i> <i>b) Agendas diárias e semanais: Informação diária sobre as agendas relativas a cada sessão plenária, matérias a discutir e a votar, etc.;</i> <i>Informação sobre a agenda semanal (reuniões plenárias, reuniões de comissões, visitas ao Parlamento, etc.);</i></p>

²⁰Grifo Nosso. Documentos completos em anexo.

Informação sobre a actividade legislativa do Parlamento, referência ao conteúdo e objectivos das propostas de lei do Governo, autorizações legislativas, projectos de lei dos deputados, requerimentos, etc.

c) A Assembleia da República e as organizações internacionais —informação sobre a participação das delegações da Assembleia da República nos organismos internacionais: Conselho da Europa, União da Europa Ocidental, Assembleia Parlamentar da NATO, União Interparlamentar, etc.

d) A agenda do Presidente da Assembleia da República — informação sobre iniciativas do Presidente, audiências concedidas, representação da Assembleia da República em Portugal e no estrangeiro, etc.

e) Acontecimentos especiais —informação (ou transmissão em directo ou em diferido) de acontecimentos importantes da actividade parlamentar, tais como visitas de personalidades políticas, reuniões internacionais, colóquios, seminários, etc.

[...]

3 - Informação estrutural sobre a Assembleia da República

Serão adoptadas medidas tendentes a assegurar a produção e difusão de programas/vídeos sobre diversos aspectos ligados à actividade e à vida parlamentar, designadamente sobre:

A Assembleia da República no sistema político português;

Visita guiada à Assembleia da República;

Como funciona a Assembleia da República;

Património histórico e cultural da Assembleia da República;

A Constituição da República e as sucessivas revisões;

Articulação da Assembleia da República com o Governo;

História do parlamentarismo em Portugal;

Os grandes momentos da Assembleia Constituinte e da Assembleia da República desde 1975;

A Assembleia da República na construção europeia.

4 - Difusão de informação sobre outros Parlamentos (PE/Parlamentos da CPLP)

O Canal Parlamento deverá aproveitar os conteúdos gratuitamente cedidos por outros parlamentos.

O serviço Europe by Satellite (União Europeia) faculta acesso gratuito a material vídeo digital com tradução portuguesa incluída. Pode e deve ser usado em conjugação com a actividade parlamentar portuguesa. A inclusão de elementos de programação referentes à actividade de outros parlamentos é deliberada pelo conselho de direcção do Canal Parlamento.

**Resolução nº
37/2007**

Artigo 4.º Conteúdos

Para efeitos do artigo 2.º, o Canal Parlamento transmite:

- a) As reuniões plenárias;*
- b) As reuniões das comissões parlamentares;*
- c) Outros eventos relevantes realizados no hemiciclo, na sala do Senado ou em comissões parlamentares;*
- d) Informação sobre a programação do canal e sobre a agenda parlamentar.*

ANEXO

2 - Actividades parlamentares:

2.1 - Transmissões directas:

- a) Reuniões plenárias;*
- b) Reuniões das comissões parlamentares, quer permanentes, quer eventuais, mediante deliberação do conselho de direcção;*
- c) Nas emissões regulares, deverá ainda ser facultada informação sobre as reuniões plenárias e das comissões, e respectivas ordens de trabalhos, informando também sobre os assuntos em discussão;*
- d) Eventos relevantes realizados no hemiciclo, na sala do Senado ou nas comissões parlamentares, como, por exemplo, a tomada de posse do Presidente da República ou a sessão comemorativa do 25 de Abril.*

2.2 - Outros conteúdos:

- a) Informações sobre as decisões tomadas na Conferência de Líderes;*
- b) Agendas diárias e semanais:*
 - i) Informação diária sobre as agendas relativas a cada sessão plenária, matérias a discutir e a votar, entre outras;*
 - ii) Informação sobre a agenda semanal (nomeadamente, reuniões plenárias, reuniões de comissões, visitas ao Parlamento);*

c) Informação sobre a actividade legislativa do Parlamento, nomeadamente através da referência ao conteúdo e objectivos das propostas de lei, projectos de lei, propostas e projectos de resolução e requerimentos; d) Informação sobre a participação das delegações da Assembleia da República nos organismos internacionais, nomeadamente o Conselho da Europa, a União da Europa Ocidental, a Assembleia Parlamentar da NATO, a União Interparlamentar;

e) Informação sobre a agenda do Presidente da Assembleia da República, designadamente iniciativas do Presidente, audiências concedidas e representação da Assembleia da República em Portugal e no estrangeiro;

f) Informação (ou transmissão em directo ou em diferido) de acontecimentos importantes da actividade parlamentar, tais como visitas de personalidades políticas, reuniões internacionais, colóquios e seminários.

3 - Informação estrutural sobre a Assembleia da República:

3.1 - Serão adoptadas medidas tendentes a assegurar a produção e difusão de conteúdos sobre diversos aspectos ligados à actividade e à vida parlamentar, designadamente sobre:

a) A Assembleia da República no sistema político português;

b) Visita guiada à Assembleia da República;

c) Como funciona e para que serve a Assembleia da República: explicação da organização e funcionamento do Parlamento;

d) O património histórico e cultural da Assembleia da República;

e) A Constituição da República e as sucessivas revisões;

f) A articulação da Assembleia da República com o Governo;

g) A história do parlamentarismo em Portugal;

h) Os grandes momentos da Assembleia Constituinte e da Assembleia da República desde 1975;

i) A Assembleia da República na construção europeia.

3.2 – Os programas em causa e as regras sobre a sua produção serão objecto de aprovação pelo conselho de direcção do Canal Parlamento e podem destinar-se não só à sua inserção na programação do Canal Parlamento mas também à sua comercialização.

4 - Estudo de outros conteúdos:

4.1 - O Canal Parlamento deve analisar a possibilidade de desenvolver outros conteúdos, nomeadamente:

- a) Entrevistas a Deputados;**
- b) Fórum aberto à participação pública, com a presença de Deputados;**
- c) Bloco com notícias da semana/dia;**
- d) Divulgação dos dados estatísticos das actividades parlamentares;**
- e) Reportagens sobre os bastidores da Assembleia da República;**
- f) Debates entre os Deputados;**
- g) «O dia de...»: reportagens da vida e do trabalho parlamentar de cada Deputado, por legislatura, tais como os contactos com o eleitorado;**
- h) Reportagens nos círculos eleitorais de cada Deputado, fazendo o acompanhamento da sua actividade.**

5 - Difusão de informação sobre outros parlamentos:

5.1 - O Canal Parlamento deverá aproveitar os conteúdos gratuitamente cedidos por outros parlamentos, nomeadamente o Parlamento Europeu e os Parlamentos da CPLP.

5.2 - O serviço Europe by Satellite (União Europeia) faculta acesso gratuito a material vídeo digital com tradução portuguesa incluída que pode e deve ser usado em conjugação com a actividade parlamentar portuguesa.

5.3 - A inclusão de elementos de programação referentes à actividade de outros parlamentos é deliberada pelo conselho de direcção do Canal Parlamento, nos termos da presente resolução.

A Legislação deixa evidente o foco da programação enquanto difusora dos acontecimentos da Assembléia da República. Desde 1997 o perfil institucional da emissora é traçado como mero reproduzidor dos trabalhos realizados na Casa. Por isso, a fase, que seguiu até 2007, enquadra-a como uma TV Pública Legislativa Reprodutiva (PLR). Esse título não descaracteriza seu teor público ou desmerece sua funcionalidade enquanto veículo de benefício social. É necessário frisar que, ao oferecer a oportunidade de propagar seus acontecimentos aos eleitores, a ARTV, como já mencionado dentre as funções de uma TV Legislativa anteriormente, cumpre um papel importante de transparência e presta-

ção de contas com a sociedade. Além de permitir que o espectador absorva as informações e seja capaz de formar sua opinião livre de amarras e edições previamente ditadas por outros veículos, enraizando o regime democrático. Constitui-se, portanto, um instrumento de agregação e aproximação legítima sócio-política.

Com a Resolução apresentada no ano 2000, apesar da estruturação detalhada e esclarecedora inexistente até então, as linhas de conteúdo determinadas permanecem em um mesmo bloco de interesse, à exceção da proposta de veiculação de programas de teor histórico. O documento promulgado em 2007 eleva o perfil do canal e apresenta uma nova visão. A ARTV agora deve caminhar para o que se aproxima do que denominados TV Pública Legislativa Extensiva (PLE), uma emissora de perfil legislativo detentora de uma programação diversificada cultural e socialmente, fortalecedora do debate democrático, da cidadania e do relacionamento direto com o cidadão. Para alcançar essa categoria o Canal Parlamento ainda precisa ampliar sua grade com a inserção de programas culturais, ligados à música, arte etc., ligados ao interesse e à formação do público, como meio ambiente e cidadania, além de incentivar o exercício da cobertura jornalística informática, correta, isenta de contornos políticos e, especialmente, transparente. O maior ganho dos novos rumos dados pela Resolução está na sugestão de que o Canal Parlamento desenvolva programas de conteúdos nunca antes citados: organização de entrevistas com Deputados, a formação de um telejornal e de reportagens e até a participação popular em fóruns de discussão.

Contudo, quase três anos após a formulação da Lei de 2007, a realidade da programação do Canal Parlamento ainda se assemelha às determinações da legislação precedente. Com horários meramente indicativos, variantes de acordo com a duração das audições diretas, sua grade conta com uma média de 14 horas de programação, embora a nova lei exija um mínimo de 16. A cobertura ao vivo das sessões ocorre às quartas-feiras e quintas-feiras às 15 horas e às sextas-feiras às 10 horas. As reuniões das Comissões, a veiculação do programa semanal *Parlamento*, produzido pela RTP2, sobre as atividades da Assembleia da República, com a discussão de projetos de leis, além da transmissão de seminários e eventos de cunho político-educativo, com temas que abordam a democracia e o papel do cidadão nas decisões do país e da Europa, completam a grade principal.

Com o objetivo de abranger o acesso da audiência às Sessões Plenárias, a prática da reprise, atividade comum nas TV's legislativas, faz parte da concepção do canal. Para a complementação da grade, ultimamente ocorre a exibição de programas com conteúdo histórico, majoritariamente documentários do registro político português.

Os critérios de relevância determinados pela Deliberação nº 2/2002 do Conselho Diretor do Canal Parlamento levam em consideração o interesse público na definição da programação.

3. Na selecção serão aplicados os seguintes princípios:

A. Gozam de prioridade máxima para efeitos de transmissão em directo (não havendo reunião plenária) ou em diferido:

- As reuniões em que tenham lugar audições com a presença de membros do Governo;
- As reuniões a que compareçam altos funcionários e personalidades convidadas a prestar depoimentos para efeitos parlamentares.

B. Gozam ainda de prioridade reuniões em que se debatam:

- Projecto de revisão constitucional;
- Projectos e propostas de Leis orgânicas, Leis de base ou Leis quadro;
- As conclusões dos relatórios das Comissões parlamentares de inquérito;
- Outros temas de relevante interesse público.

Nota-se que a preferência da avaliação afasta-se, em um primeiro momento, do conteúdo, atribuindo valor às personalidades que participam da discussão (membros do Governo, personalidades, convidados). Apenas em seguida os conteúdos são discriminados. Tal distinção revela mais uma vez a primazia do teor político e institucional da emissora em detrimento da preocupação com a ampliação do benefício informativo do público.

Como extensão da ARTV, o portal www.canal.parlamento.pt é um forte aliado para a divulgação e ampliação do alcance de sua grade.

Através da página, é possível o acesso de sua programação ao vivo (*em directo*), dos horários da semana e de informações sobre os programas e eventos a serem realizados. O grande benefício da manutenção do portal está na facilidade de acesso e na atemporalidade oferecida ao internauta, que não depende de uma grade definida, mas tem a liberdade de escolher que pretende assistir por meio do *arquivo* oferecido. O propósito do site de ampliar sua abrangência é concretizado e, apesar de sua estrutura de visualização ainda rudimentar, o que no espaço virtual pode representar um prejuízo ainda mais significativo, a simplicidade contribui para a acessibilidade e facilidade na localização das informações. Segundo o Canal, o projeto de modernização da página já está em andamento e deve oferecer mais canais independentes de distribuição.

3.2.4 O espectador cidadão/eleitor português

Os poucos termos utilizados em sua legislação para designar o público a que se dirige o Canal Parlamento evidenciam o ponto de vista da emissora e sua essência puramente política, sem apego a referências culturais e educativas específicas. O emprego predominante de palavras e expressões que ressaltam o valor do “eleitor”, a aproximação “Assembleia/eleitorado”, “eleitos e eleitores”, a “agregação sócio/política”, a confiança depositada pelos “eleitos” em seus “representantes”, a preocupação com a “imagem e a opinião pública”, são exemplos dos objetivos traçados pelo canal para a promoção da Assembleia da República e de sua imagem diante da sociedade lusitana. Há pouca menção ao espectador enquanto “público”, “povo português”, “popular”, “cidadão”, enfim, indicações alusivas à coletividade, à participação e à cidadania. Uma aspiração, presente em deliberação sobre a situação do Canal Parlamento em 4 de Maio de 2000, pode, no entanto, redimir o excesso de termos que soariam demasiadamente institucionais e de benefícios unilaterais e apresentar um mandamento base para a evolução a ser implantada:

IV.4 – [...] à luz dos objectivos visados (a aproximação Parlamento/opinião pública) e **da necessidade de que a Assembleia continue a aparecer, perante os cidadãos, como um baluarte de legalidade, de ética e de isenção** (Deliberação de 4 de Maio de 200, p. 4. Negrito nosso).

A carência de informações e pesquisas sobre o espectador da ARTV limita o conhecimento sobre a abrangência adquirida pelo canal. Sua veiculação, apenas via cabo, restringe ainda mais o acesso à população em geral. Seu mercado potencial é superior à 7 milhões de espectadores²¹, via serviço oferecido pela ZON (Canal 2019), MEO (Canal 219) e Vodafone (Canal 128).

O portal do Canal não pode ser avaliado de maneira dissociada ao conteúdo oferecido pelo *site* oficial da Assembleia da República, uma vez que seu objetivo é apresentar a programação e os vídeos em tempo real e gravados. Deixando para a página principal a atualização de notícias sobre a Casa de relevância para o conhecimento público. A mínima variedade da programação da ARTV restringe o conteúdo oferecido a poucas opções.

Oferece mais uma possibilidade de acesso..., número que deve crescer com a oferta de melhores serviços, como a implantação de multicanais e recursos destinados à tecnologia 3D (*wi-fi*, CDMA, DVB-H, *bluetooth* e GSM), favorecendo sua aplicação em terminais móveis (computadores, *smartphones*, celulares, PDA).

²¹Número de clientes da TV Cabo Portugal S.A., Rede MEO e Vodafone, emissoras de TV Cabo e telefonia móvel com transmissão do sinal do Canal Parlamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma análise comparativa para a construção de uma TV Legislativa de qualidade: A Teoria praticada pela TV Senado aplicada à ARTV

A orientação angular para a diferenciação entre as grades de programação da TV Senado e do Canal Parlamento inicia com um termo já citado no início dessa monografia: Distintividade. A definição do termo, criado pela UNESCO, conserva todos os parâmetros de qualidade, que permitem uma análise dos planos da expressão, do conteúdo e da mensagem audiovisual dos programas das duas emissoras. Indo além, na manutenção de uma TV Pública Legislativa, a Distintividade é o elemento estrutural da cadeia, de onde surgem configurações básicas como a diversidade, a independência, a responsabilidade, o compromisso com a verdade e o regimento da integridade.

Essa característica aponta para uma iniciativa pelo diferente, pelo novo, pela preocupação com a qualidade do serviço público capaz de fugir dos padrões convencionais a fim de construir uma programação de benefício cívico. Não está só na questão da diversidade, mas habita na idéia de altivez, na construção da qualidade em seu mais legítimo sentido.

Delimitar um padrão de qualidade apresenta dificuldades por sua relação com características singulares do ser humano conseqüentes do conjunto de valores adquiridos. Existem, contudo, propostas que permitem estabelecer instâncias comuns para a determinação de padrões valorativos relevantes no exercício das funções esperadas de uma comunicação Pública em ambiente democrático. Esse foi o foco do estudo realizado com a TV Japonesa NHK, em 1996, pelos pesquisadores Ishikawa e Muramatsu. Por meio do estudo, que considera indicadores valorativos de acordo com as funções que se espera que o serviço público de televisão desempenhe num contexto político, econômico e social específico, foi possível a criação de um plano de análise, inicialmente elaborado por Gabriela Borges (2008), considerando especialmente o contexto cultural veiculado. Nossa proposta é aliar estes parâmetros de análise cultural e formativa aos objetivos definidos pelos

próprios canais, entendendo o perfil independente das emissoras, do estilo e das determinações impostas pela legislação.

Dentre as principais funções do Serviço Público está a preservação das garantias democráticas, o que assegura o confronto de ideais, promove o debate plural e alimenta a discussão sobre questões de interesse público. Sob esse ponto de vista, uma TV Legislativa é detentora de uma poderosa ferramenta de transparência e prestação de contas com a sociedade: a exibição das sessões ao vivo, sem apresentar qualquer intermediário, corte ou edição. Como já explicado anteriormente, essa é uma composição determinante para a existência da TV Legislativa, o que pode ser destacado aqui é a abrangência e o alcance de cada emissora. Enquanto a TV Senado possui sinal em TV aberta e um público potencial de 60 milhões de pessoas, a ARTV está sujeita às limitações impostas pelo sistema a cabo, o que contém sua abrangência à um número inferior a 8 milhões de telespectadores. Esse alcance é determinante, uma vez que, não se deve apenas oferecer o serviço, mas adotar meios que os façam chegar a todo cidadão.

A experiência da transmissão traz ainda outro benefício. A participação e o policiamento do político durante as sessões. Afinal, não há como saber quem o assiste ou como o eleitor o verá. Essa consequência parece ser automática e comum a todas as emissoras desse perfil. Aliado eficiente, e atualmente fundamental, no incentivo ao trabalho dos parlamentares e na fiscalização do público.

As obrigações legislativas de cada emissora não só regularizam a transmissão, como podem instituir mecanismos e caminhos a serem seguidos na formulação da grade dos canais. Nosso estudo constatou realidades paralelas, que provocam resultados igualmente diferenciados, e até contraditórios quanto ao que se imagina. A falta de uma legislação específica e que pormenoriza a classificação e o conteúdo do canal, permite à TV Senado explorar categorias educativas e culturais sem infringir a lei estabelecida. Já o Canal Parlamento está preso ao que seria uma legislação específica da emissora muito mais completa, com detalhes sobre seu funcionamento e uma configuração clara do que pretender ser e veicular. Esse modelo não contribui para a extensão do conteúdo do canal. Apesar de inteligente, claro e objetivo, renega a grade da ARTV a uma condição limitada ao que está previamente de-

terminado, o que, por sua vez, exclui material além do perfil político e institucional da Casa, ou seja, cultural e educativo.

Seja pela determinação da legislação ou pela falta de iniciativa de seus operadores, o fato é que a programação dos dois canais se encontra em níveis profundamente adversos. A ARTV concentra-se em apenas uma pauta: a Assembléia da República, seu funcionamento, atividades e história. A TV Senado amplia o segmento e sustenta uma programação de conteúdo e formatos diversificados. Entre entrevistas, documentários, jornalismo e demais produções e o canal ganha em Extensão. Não somente no grau de variação da grade, mas em seu alcance. Uma vez abrangente, sempre referência na ampliação do público a que se atinge. Ora, com diferentes conteúdos o perfil do telespectador atraído amplifica. O que antes estava condicionado ao interesse e ao conhecimento de assuntos relacionados à política, agora pretende enxergar na música, nas artes, na ecologia, na tecnologia, na saúde e na informação jornalística uma programação em favorecimento do público. Público esse que, agora instruído, acredita na qualidade e na verdade transmitidas em seus programas. Uma credibilidade resultado do fornecimento de programas de excelência geradores de espécie de autorização social para darem continuidade à narrativa.

Essa configuração é ainda revelada pelas várias premiações rendidas, entre 2002 e 2010, à TV Senado em reconhecimento à sua programação. Críticos da Arte, entidades como a Conferência dos Bispos do Brasil (CNBB), a UNICEF, e a relacionadas à discriminação e aos direitos humanos, além de empresas como a Embratel, ofereceram prêmios à documentários, programas e profissionais do canal. Temas sobre inclusão e meio ambiente foram os mais reconhecidos. O jornalismo também obteve destaque com prêmios e menções honrosas para vídeos-reportagem, produção de especiais, Documentários e o Repórter Senado.

A evolução tecnológica e a relação com o público são conceitos que parecem bem óbvios para as emissoras. Tanto no Brasil quanto em Portugal, o desenvolvimento das novas mídias, sua convergência e sua relação com o público ganham importância na construção do estabelecimento de uma relação profunda com o cidadão e com a transparência dos órgãos públicos. As Agências de Comunicação das duas Casas Parlamentares transmitidas, o Senado Federal e a Assembléia da República,

trabalham para o desenvolvimento da articulação da informação em redes sociais e no fortalecimento das vias de comunicação por telefone ou por e-mail, recursos de telefonia móvel e *newsletter*. Nesse quesito, apesar da superior condição e maturidade apresentada pela Agência Senado, a equipe portuguesa avança com constância e tenacidade. Espera-se que, num futuro próximo, as duas redes encontrem uma equivalência na qualidade do serviço, especialmente nas páginas virtuais específicas dos Canais e na concepção e veiculação da grade. Passo já iniciado pelo Canal Parlamento, que pretende efetivar 24 horas de programação e a ampliação da oferta de conteúdo do site, com o desenvolvimento de novos *software* e a disponibilização de novos Canais. A única questão a ser avaliada será então a abrangência do conteúdo de sua programação.

Somos conscientes de que esse campo de estudo está apenas no começo e exige avaliações, discussões e determinações essenciais ao seu futuro. Este trabalho representa uma pequena contribuição ao estudo da Comunicação exercida pelo Legislativo, setor ainda com indefinidas possibilidades de crescimento. Nossa proposta caminha ainda com a pretensão de contribuir para a extensão dos conceitos de TV Legislativa, uma vez que o processo limitado de definição de suas categorias, quando detectadas variações de estilo das emissoras, representou uma barreira no ambiente didático e em sua compreensão. A fim de aperfeiçoar a nomenclatura, criamos uma subdivisão de acordo com o conteúdo apresentado nos dois modelos em questão. Para nós, o Canal Parlamento define uma *TV Pública Legislativa Reprodutiva* (PLR), como o nome deixa claro, detentora de uma programação que apenas reproduz e espelha os acontecimentos ocorridos na Assembleia da República portuguesa. A TV Senado, por sua vez, resume a concepção de *TV Pública Legislativa Extensiva* (PLE), não somente no sentido de ampliar e diversificar sua grade de programação, como, por consequência, expandir o leque de telespectadores. Ora, quanto mais variadas são as temáticas exibidas, maior é a possibilidade de atingir o telespectador com desejos e interesses particulares e específicos.

Seja pela determinação da legislação ou pela falta de iniciativa de seus operadores, o fato é que a programação dos dois canais se encontra em níveis profundamente adversos. A ARTV concentra-se em apenas uma pauta: a Assembleia da República, seu funcionamento, atividades

e história. A TV Senado amplia o segmento e sustenta uma programação de conteúdo e formatos diversificados. Entre entrevistas, documentários, jornalismo e demais produções e o canal ganha em Extensão. O futuro dessa linha de estudo agora depende do aprofundamento de novas questões possibilitadas pela TV Legislativa e daquelas já existentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICA

- Azevedo, Flávia Adriane Araújo de. *Comunicação Política Governamental: Observações sobre algumas estratégias nos Governos Nacionais no Brasil e Portugal*. Porto: UFP. 2007. 204 p. Tese de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação, Universidade Fernando Pessoa, Porto, 2007.
- Barros, Antonio Teixeira de e BERNARDES, Cristiane Brum. *Comunicação pública e liberdade de informação: condições básicas para mídias legislativas*. Disponível em <http://comunicapub.wordpress.com/2011/03/07/comunicacao-publica-e-liberdade-de-informacao-condicoes-basicas-para-midias-legislativas> Acesso em 14 de Setembro de 2010.
- Brandão, Nuno G. *O espetáculo das Notícias*, Lisboa: Editorial Notícias, 2002.
- Brandão, Elizabeth. *Usos e Significados do Conceito Comunicação Pública*. Trabalho apresentado ao Núcleo de Pesquisa Relações Públicas e Comunicação Organizacional do VI Encontro dos Núcleos de Pesquisa da Intercom. Brasília, 2006. Disponível em http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2006/lista_resumos.htm Acesso em 23 de Setembro de 2010.
- Brasil. Lei nº 8.977, de 06 de janeiro de 1995. Dispões sobre o Serviço de TV a Cabo e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*. Brasília, 7 janeiro de 1995. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/leis/L8977.htm> Acesso em: 15 de janeiro de 2011.
- Brasil. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Atualizada com as Emendas Constitucionais Promulgadas. Brasília, DF, Senado, 1988.
- Brasil. Congresso. *Manual de redação da Câmara dos Deputados*. — Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2004.

- Borges, Gabriela. *Parâmetros de Qualidade para a análise de Programas televisivos de âmbito cultural: Uma Proposta Teórico-Metodológica*. Revista do NP em Comunicação Audiovisual da Intercom, São Paulo, v.1, n.1, p.173-192 jan./jun. 2008.
- Bolaño, César e Sousa, Helena. *As políticas audiovisuais de Portugal e do Brasil face à globalização e às propostas supra-nacionais da União Européia e do Mercosul*. In: “Ciências da Comunicação em Congresso na Covilhã, III SOPCOM, VI LUSOCOM e II IBÉRICO : actas dos Congressos em Ciências da Comunicação, Covilhã, 2004” [CD-ROM]. Covilhã : Universidade da Beira Interior, 2004. Disponível em <http://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/1081> Acesso em 25 de Junho de 2010.
- Carmona, Beth. *Papel e a contribuição social da TV pública*. Revista Eletrônica de jornalismo Científico. Disponível em <http://www.comciencia.br/comciencia/?section=8&edicao=18&id=182> Acesso em 10 de Novembro de 2010.
- Costa, Renata. *Qual é a trajetória das TVs públicas no Brasil?* Disponível em <http://revistaescola.abril.com.br/historia/fundamentos/qual-trajetoria-tvs-publicas-brasil-499282.shtml> Acesso em 14 de janeiro.
- Cruvível, Tereza. *TV Pública: o feito e o por fazer*. Folha de São Paulo, 5/1/2009. Disponível em http://www.direitoacomunicacao.org.br/content.php?option=com_content&task=view&id=4517 Acesso em 17 de janeiro.
- Dallari, D.A. *Direitos Humanos e Cidadania*. São Paulo: Moderna, 1998. p.14.
- Duarte, Jorge. *Comunicação Pública*. Disponível em www.jforni.jor.br/forni/files/ComPúblicaJDuartevf.pdf Acessos em 14 de Dezembro de 2010.
- Faustino, Paulo (coord.). *O alargamento da União Europeia e os media. Impactos no sector e nas identidades locais*. Lisboa: MediaXXI, 2006.

Fidalgo, Joaquim. *De que é que se fala quando se fala em serviço público de televisão?*. In Manuel Pinto (coord.), Helena Sousa, Joaquim Fidalgo, Helena Gonçalves, Felisbela Lopes, Helena Pires e Luís António Santos (2003). *Televisão e cidadania. Contributos para o debate sobre o serviço público*. Braga: Instituto de Ciências Sociais, 2003.

Intervozes. *Sistemas Públicos de Comunicação no mundo. Experiências de doze países e o caso brasileiro*. São Paulo: Paulus, 2009. Disponível em <http://www.intervozes.org.br/publicacoes/livros/sistemas-publicos-de-comunicacao-no-mundo-a-experiencia-de-doze-paises-e-o-caso-brasileiro-1> Acesso em 04 de Agosto de 2010.

Ishikawa, Sakae e MURAMATSU, Yasuko (1996). *Why measure diversity? In: ISHIKAWA, Sakae (ed.) Quality assessment of television*. Luton: University Luton Press, p.199-202.

Jardim, Márcia. *Antenas do Legislativo: os canais de televisão legislativos de Sarney a Severino*. Anais do II Congresso Anual da Associação Brasileira de Pesquisadores de Comunicação e Política. Minas Gerais, 2007. Disponível em http://www.compolitica.org/home/?page_id=229 Acesso em: 10 de Janeiro de 2011.

Leal Filho, Laurindo. *A melhor TV do mundo: o modelo britânico de televisão*. São Paulo: Summus, 1997.

Matos, Heloiza. *Comunicação pública, democracia e cidadania: o caso do Legislativo*. Líbero, São Paulo: Fundação Cásper Líbero, Ano II, nº. 3-4, 1999.

Oliveira Lima, Maria Érica de (2005). *RTP: local ao global*. Disponível em: <http://www.bocc.ubi.pt/pag/lima-erica-rtp-local-global.pdf> Acesso em 15 de Junho de 2010.

_____. *As emissoras legislativas e os gêneros de programação no Brasil*. Revista Matrizes. Editora Paulus; Vol. 4, No 1, 2010.

- Pinto, Manuel. e SOUSA, Helena (Coord.). *Televisão e Cidadania – Contributos para o Debate sobre o Serviço Público*. Braga: Instituto de Ciências Sociais / Universidade do Minho, 2003.
- Portugal. Deliberação sobre a situação do Canal Parlamento. Aprovada em reunião plenária de 4 de Maio de 2000 pela Alta Autoridade Para a Comunicação Social. *Portal do Gabinete para os Meios de Comunicação Social*. Disponível em: <http://ics.pt/index.php?op=fs&cid=504&lang=pt>. Acesso em 19 de março de 2010.
- Portugal. *Lei nº 6, de 1º de Março de 1997*. Autoriza a difusão de trabalhos parlamentares nas redes públicas e privadas de TV cabo. Diário da República, Lisboa, 01 de março de 1997. Disponível em: http://www.parlamento.pt/Legislacao/Paginas/2010_Legislacao.aspx Acesso em 12 de Dezembro de 2010.
- Portugal. *Resolução da Assembleia da República nº 48, de 3 de Julho de 1997*. Regras complementares ao regime de difusão de trabalhos parlamentares nas redes públicas e privadas de televisão por cabo. Diário da República, Lisboa, 16 de julho de 1997. Disponível em: http://www.parlamento.pt/Legislacao/Paginas/2010_Legislacao.aspx. Acesso em 12 de Dezembro de 2010.
- Portugal. *Resolução da Assembleia da República nº 23, de 2 de Março de 2000*. Regras complementares ao regime de difusão de trabalhos parlamentares nas redes públicas e privadas de televisão por cabo. Diário da República, Lisboa, 22 de Março de 2000. Disponível em: http://www.parlamento.pt/Legislacao/Paginas/2010_Legislacao.aspx. Acesso em 12 de Dezembro de 2010.
- Queiroz, Dulce. *Jornalismo Institucional nas TV Legislativas. Os casos do Brasil e do México*. Brasília: UNB. 2007. 282 p. Tese de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Universidade de Brasília, Brasília, 2007.
- Renault, Leticia. *Artigo 23 da Lei 8.977/1995: o Parlamento descobre a tevê*. IV Encontro dos Núcleos de Pesquisa da INTERCOM,

Porto Alegre, 2004. Disponível em: www.portcom.intercom.org.br/.../910304579911912539800331894764903432url79 Acesso em: 02 de fevereiro de 2011.

_____. *Comunicação: Um Instrumento de política?* Trabalho apresentado no Núcleo de Políticas e Economia da Comunicação, XXVI Congresso Anual em Ciência da Comunicação, Minas Gerais, 2003. Disponível em http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2003/www/index_indice_autor.htm Acesso em 26 de Setembro de 2010.

Rocha, Liana Vidigal. *A televisão pública num ambiente de competição comercial: Estudo dos Modelos Brasileiros e Português*. São Paulo: USP. 2006. 219 p. Tese de Doutorado – Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

Roldão, Carlos Gilberto. *TV Câmara: A possibilidade de comunicação entre vereadores e cidadãos*. Trabalho apresentado ao NP 10 – Políticas e Estratégias de Comunicação do V Encontro dos Núcleos de Pesquisa da Intercom. Rio de Janeiro, 2005. Disponível em <http://www.astralbrasil.org/> Acesso em: 19 de Janeiro de 2011.

Rossetto, Graça. *A TV Senado e sua contribuição para a democratização da Comunicação no Brasil. Tese de Doutorado*. Anais do I Congresso Anual da Associação Brasileira de Pesquisadores de Comunicação e Política. Bahia, 2006. Disponível em <http://www.fafich.ufmg.br/compolitica/anais2006.html> Acesso em: 10 de Janeiro de 2011.

Sant’Anna, Francisco. *Mídia das Fontes: Um novo ator no cenário jornalístico Brasileiro. Um olhar sobre a ação midiática do Senado Federal*. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2009.

Santana, Marcos Silvio de. *O QUE É CIDADANIA*. Disponível em: <http://www.advogado.adv.br/estudantesdireito/fadipa/marcossilviodesantana/cidadania.htm>. Acesso em 23 de Março de 2010.

Santos, Maria de Lourdes dos. *Breve História da TV Legislativa no Brasil: raízes e origens*. Anais do XXIX Intercom. Brasília: Intercom, 2006.

_____. *Mídia, Parlamento e Democracia: as TV's Legislativas como instrumento de accountability vertical no Brasil - a Câmara Municipal de Ribeirão Preto – SP*. Trabalho apresentado no Núcleo de Políticas e Economia da Comunicação, XXVI Congresso Anual em Ciência da Comunicação, Minas Gerais, 2003. Disponível em <http://en.scientificcommons.org/14914504> Acesso em 26 de Setembro de 2010.

Santos, Antonio Almeida. *O Espelho do Parlamento*. Direito de Resposta. Publicado em 13 de Março de 2000. Disponível em http://static.publico.clix.pt/tvzine/criticas/marco/espelho_parlamento_resposta.htm Acesso em 03 de fevereiro de 2011.

Shneider, Sergio; Schmitt, Cláudia Job. *O uso do método comparativo nas Ciências Sociais*. Cadernos de Sociologia, Porto Alegre, v. 9, 1998.

Sousa, Helena. *Portuguese television policy in the international context: an analysis of the links with the EU, Brazil and US*, Austrália, 1996. Disponível em <http://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/1793> Acesso em 26 de Junho de 2010.

Spyer, Juliano. *Para entender a internet. Noções, práticas e desafios da comunicação em Rede*, 2009. Disponível em <http://www.naozero.com.br>, Acesso em 02 de Março de 2010.

Teves, Vasco Hogan. *RTP 50 anos de história*. Disponível em: <http://213.58.135.110/50anos/50Anos/Livro>. Acesso em 28 de março de 2010.

Taveira, Eula Dantas e Oliveira Lima, Maria Érica de. *TV Senado – uma tentativa de transmissão democrática*. Revista Comunicação & Sociedade N° 33 - 1º Semestre. Editora Metodista digital, São Paulo, 2000.

SITES

BOCC – Biblioteca on-line de Ciências da Comunicação

<http://www.bocc.ubi.pt/>

OBERCOM – Observatório da Comunicação

<http://www.obercom.pt>

ABEPEC – Associação Brasileira das Emissoras Públicas, Educativas e Culturais

<http://www.abepec.com.br>

MBC – Museum of Broadcast Communications

<http://www.museum.tv/>

TV SENADO

<http://www.senado.gov.br>

CANAL PARLAMENTO

<http://www.canal.parlamento.pt/>

EBC – Empresa Brasil de Comunicação

<http://www.ebc.com.br/>

ASTRAL – Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas

<http://www.astralbrasil.org/>

ATEI – Asociación de las Televisiones Educativas y Culturales Iberoamericanas

<http://www.atei.es/atei/pages/inicio.asp>

ANEXOS

Anexo 1 – Lei da Cabodifusão. Lei nº 8.977, de 06 de janeiro de 1995

Cap. V – Da operação do Serviço

LEI Nº 8.977, DE 6 DE JANEIRO DE 1995.

Dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo
e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(...)

CAPÍTULO V DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 23. A operadora de TV a Cabo, na sua área de prestação do serviço, deverá tornar disponíveis canais para as seguintes destinações:

I - CANAIS BÁSICOS DE UTILIZAÇÃO GRATUITA:

a) canais destinados à distribuição obrigatória, integral e simultânea, sem inserção de qualquer informação, da programação das emissoras geradoras locais de radiodifusão de sons e imagens, em VHF ou UHF, abertos e não codificados, cujo sinal alcance a área do serviço de TV a Cabo e apresente nível técnico adequado, conforme padrões estabelecidos pelo Poder Executivo;

b) um canal legislativo municipal/estadual, reservado para o uso compartilhado entre as Câmaras de Vereadores localizadas nos municípios da área de prestação do serviço e a Assembléia Legislativa do respectivo Estado, sendo o canal voltado para a documentação dos trabalhos parlamentares, especialmente a transmissão ao vivo das sessões;

c) um canal reservado para a Câmara dos Deputados, para a documentação dos seus trabalhos, especialmente a transmissão ao vivo das sessões;

d) um canal reservado para o Senado Federal, para a documentação dos seus trabalhos, especialmente a transmissão ao vivo das sessões;

e) um canal universitário, reservado para o uso compartilhado entre as universidades localizadas no município ou municípios da área de prestação do serviço;

f) um canal educativo-cultural, reservado para utilização pelos órgãos que tratam de educação e cultura no governo federal e nos governos estadual e municipal com jurisdição sobre a área de prestação do serviço;

g) um canal comunitário aberto para utilização livre por entidades não governamentais e sem fins lucrativos;

h) um canal reservado ao Supremo Tribunal Federal, para a divulgação dos atos do Poder Judiciário e dos serviços essenciais à Justiça; (Alínea incluída pela Lei nº 10.461, de 17.5.2002)

II - CANAIS DESTINADOS À PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO;

III - CANAIS DESTINADOS À PRESTAÇÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS.

§ 1º A programação dos canais previstos nas alíneas c e d do inciso I deste artigo poderá ser apresentada em um só canal, se assim o decidir a Mesa do Congresso Nacional.

§ 2º Nos períodos em que a programação dos canais previstos no inciso I deste artigo não estiver ativa, poderão ser programadas utilizações livres por entidades sem fins lucrativos e não governamentais localizadas nos municípios da área de prestação do serviço.

§ 3º As condições de recepção e distribuição dos sinais dos canais básicos, previstos no inciso I deste artigo, serão regulamentadas pelo Poder Executivo.

§ 4º As geradoras locais de TV poderão, eventualmente, restringir a distribuição dos seus sinais, prevista na alínea a do inciso I deste artigo, mediante notificação judicial, desde que ocorra justificado motivo e enquanto persistir a causa.

§ 5º Simultaneamente à restrição do parágrafo anterior, a geradora local deverá informar ao Poder Executivo as razões da restrição, para as providências de direito, cabendo apresentação de recurso pela operadora.

§ 6º O Poder Executivo estabelecerá normas sobre a utilização dos canais previstos nos incisos II e III deste artigo, sendo que:

I - serão garantidos dois canais para as funções previstas no inciso II;

II - trinta por cento dos canais tecnicamente disponíveis serão utilizados para as funções previstas no inciso III, com programação de pessoas jurídicas não afiliadas ou não coligadas à operadora de TV a Cabo.

§ 7º Os preços e as condições de remuneração das operadoras, referentes aos serviços previstos nos incisos II e III, deverão ser compatíveis com as práticas usuais de mercado e com os custos de operação, de modo a atender as finalidades a que se destinam.

§ 8º A operadora de TV a Cabo não terá responsabilidade alguma sobre o conteúdo da programação veiculada nos canais referidos nos incisos I, II e III deste artigo, nem estará obrigada a fornecer infraestrutura para a produção dos programas.

§ 9º O Poder Executivo normatizará os critérios técnicos e as condições de uso nos canais previstos nas alíneas a a g deste artigo.

Art. 24. Excluídos os canais referidos nos incisos I, II e III do artigo anterior os demais canais serão programados livremente pela operadora de TV a Cabo.

Art. 25. Qualquer pessoa jurídica, no gozo de seus direitos, estará habilitada a contratar, junto às operadoras, a distribuição de sinais de vídeo destinados à prestação eventual ou permanente do serviço de TV a Cabo, previstos nos incisos II e III do art. 23, responsabilizando-se integralmente pelo conteúdo das emissões.

§ 1º Os canais destinados à prestação eventual ou permanente de serviços serão ofertados publicamente pelas concessionárias de TV a Cabo.

§ 2º Sempre que a procura exceder a oferta, a seleção de interessados na utilização dos canais previstos nos incisos II e III do art. 23 dar-se-á por decisão da operadora, justificadamente, com base em critérios que considerem a garantia do direito de expressão e o exercício da livre concorrência, bem como a gestão de qualidade e eficiência econômica da rede.

§ 3º Os contratos referentes à utilização dos canais previstos nos incisos II e III do art. 23 ficarão disponíveis para consulta de qualquer interessado.

§ 4º Qualquer pessoa que se sinta prejudicada por prática da con-

cessionária de telecomunicações ou da operadora de TV a Cabo ou por condições que impeçam ou dificultem o uso de canais ou do serviço, poderá representar ao Poder Executivo, que deverá apreciar o assunto no prazo máximo de trinta dias, podendo convocar audiência pública se julgar necessário.

Art. 26. O acesso, como assinante, ao serviço de TV a Cabo é assegurado a todos os que tenham suas dependências localizadas na área de prestação do serviço, mediante o pagamento pela adesão, e remuneração pela disponibilidade e utilização do serviço.

§ 1º O pagamento pela adesão e pela disponibilidade do serviço de TV a Cabo assegurará ao assinante o direito de acesso à totalidade dos canais básicos previstos no inciso I do art. 23.

§ 2º A infra-estrutura adequada ao transporte e distribuição de sinais de TV, na prestação do serviço de TV a Cabo, deverá permitir, tecnicamente, a individualização do acesso de assinantes a canais determinados.

(...)

Brasília, 6 de janeiro de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Sérgio Motta

Anexo 2 - Decreto 2.206/97

Aprova o regulamento do Serviço de TV a Cabo

Cap. IX – Da prestação do Serviço Seções I e II

DECRETO Nº 2.206, DE 14 DE ABRIL DE 1997.

Aprova o Regulamento do Serviço de TV a Cabo

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995,

DECRETA:

(...)

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SEÇÃO I Da Disponibilidade de Canais

Art 57. A operadora de TV a Cabo, na sua área de prestação do serviço, deverá tornar disponíveis canais para as seguintes destinações, previstas no art. 23 da Lei nº 8.977/95:

- I - canais básicos de utilização gratuita;
- II - canais destinados à prestação eventual de serviços;
- III - canais destinados à prestação permanente de serviços.

Parágrafo único. Excluídos os canais referidos nos incisos I, II e III deste artigo e o canal estabelecido no art. 74, os demais canais serão programados livremente pela operadora de TV a Cabo, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 8.977/95.

SEÇÃO II Dos Canais Básicos de Utilização Gratuita

Art 58. As operadoras de TV a Cabo distribuirão obrigatória, integral e simultaneamente, sem inserção de qualquer informação, programação dos canais das emissoras geradoras locais de Radiodifusão de Sons e Imagens em VHF e UHF, abertos e não codificados, em conformidade com a alínea “a” do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977/95, cujos sinais atinjam a área de prestação do serviço com nível adequado.

§ 1º O Ministério das Comunicações estabelecerá o nível mínimo de intensidade de sinal que será considerado adequado para efeito de cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º Somente justificado motivo de ordem técnica poderá ensejar a restrição, por parte de uma geradora local de TV, à distribuição de seus sinais nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 23 da Lei nº 8.977/95.

§ 3º A distribuição de programação de emissora geradora de televisão, não enquadrada na situação de obrigatoriedade estabelecida neste artigo, somente poderá ser feita mediante autorização dessa geradora.

Art 59. As entidades que pretenderem a veiculação da programação nos canais previstos nas alíneas de “b” a “g” do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977/95, a despeito de terem assegurada a utilização gratuita da capacidade correspondente do sistema de TV a Cabo, deverão viabilizar, às suas expensas, a entrega dos sinais no cabeçal de acordo com os recursos disponíveis nas instalações das operadoras de TV a Cabo.

Art. 60. Para os efeitos do cumprimento da alínea “b” do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977/95, a Assembléia Legislativa e as Câmaras de Vereadores estabelecerão a distribuição do tempo e as condições de utilização.

Parágrafo único. Na ocupação do canal previsto neste artigo, será privilegiada a transmissão ao vivo das sessões da Assembléia Legislativa e das Câmaras de Vereadores.

Art. 61. Para os efeitos do previsto na alínea “e” do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977/95, as universidades localizadas na área de prestação do serviço da operadora deverão promover acordo definindo a distribuição do tempo e as condições de utilização.

Art 62 A situação prevista no artigo anterior também se aplica às programações originadas pelos órgãos que tratam de educação e cultura nos governos municipal, estadual e federal, conforme o estabelecido na alínea “f” do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977/95.

Art 63. A programação do canal comunitário, previsto na alínea “g” do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977/95, será constituída por horários de livre acesso da comunidade e por programação coordenada por entidades não governamentais e sem fins lucrativos localizada na área de prestação do serviço.

Art 64. Caso os canais mencionados nos arts. 58 a 63 não sejam ocupados pela programação a que se destinam, esses ficarão disponíveis para livre utilização por entidades sem fins lucrativos e não governamentais localizadas na área de prestação do serviço, em conformidade com o § 2º do art. 23 da Lei nº 8.977/95.

Art 65. Em conformidade com o previsto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 8.977/95, qualquer interessado poderá solicitar a ação do Ministério das Comunicações para dirimir dúvidas ou resolver conflitos e problemas decorrentes de situações que frustrem o caráter democrático e pluralista inerente à utilização dos canais previstos nas alíneas “b” a “g” do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977/95.

Anexo 3 - Lei Portuguesa nº 06/97

Autoriza a difusão de trabalhos parlamentares nas redes públicas e privadas de TV cabo

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 6/97

de 1 de Março

Autoriza a difusão de trabalhos parlamentares
nas redes públicas e privadas de TV cabo

A Assembleia da República decreta, nos termos dos artigos 164.º, alínea d), e 169.º, n.º 3, da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

1 — A Assembleia da República disponibiliza o sinal da sua rede interna de vídeo para efeitos da distribuição de emissões parlamentares nas redes de televisão por cabo.

2 — Os operadores de distribuição de televisão por cabo para uso público podem transmitir livremente, através das respectivas redes de transporte, o sinal disponibilizado pela Assembleia da República, sem inserção de publicidade comercial ou de quaisquer outros elementos não decorrentes do regime aprovado pela presente lei e pelos respectivos instrumentos complementares.

Artigo 2.º

Acesso

1 — Terão acesso ao sinal de vídeo da Assembleia da República todos os operadores de distribuição por cabo para uso público devidamente licenciados.

2 — O acesso previsto no número anterior fica condicionado:

- a) À definição, mediante resolução da Assembleia da República, das disposições gerais atinentes às modalidades, horários e demais aspectos da programação das transmissões;
- b) À celebração de protocolo com a Assembleia da República no qual se fixarão em concreto os termos, condições e regras de enquadramento das transmissões de trabalhos parlamentares;
- c) À comunicação prévia ao Instituto das Comunicações de Portugal.

Aprovada em 16 de Janeiro de 1997.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

Promulgada em 7 de Fevereiro de 1997.

Publique-se.

O Presidente da República, *JORGE SAMPAIO*.

Referendada em 13 de Fevereiro de 1997.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Anexo 4: Resolução da AR nº 48/97

Regras complementares ao regime de difusão de trabalhos parlamentares nas redes públicas e privadas de televisão por cabo

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 48/97

Regras complementares ao regime de difusão de trabalhos parlamentares nas redes públicas e privadas de televisão por cabo

A Assembleia da República resolve, nos termos do artigo 169.º, n.º 5, da Constituição, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º

Através da distribuição do sinal da rede interna de vídeo da Assembleia da República nas redes de televisão por cabo serão transmitidas:

- a) As reuniões plenárias;
- b) Outros eventos relevantes realizados no hemisfério.

Artigo 2.º

1 — A Conferência dos Representantes dos Grupos Parlamentares deliberará sobre a transmissão dos eventos referidos na alínea b) do artigo anterior.

2 — O Presidente da Assembleia da República determinará a adopção pelos serviços competentes das providências necessárias ao eficaz cumprimento da lei e da presente resolução.

Aprovada em 3 de Julho de 1997.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

Anexo 5: Resolução da AR nº 23/2000

Regras complementares ao regime de difusão de trabalhos parlamentares nas redes públicas e privadas de televisão por cabo.

1130

DIÁRIO DA REPÚBLICA — I SÉRIE-A

N.º 69 — 22 de Março de 2000

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 23/2000

Regras complementares ao regime de difusão de trabalhos parlamentares nas redes públicas e privadas de televisão por cabo.

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

1 — Através da disponibilização do sinal da rede interna de vídeo da Assembleia da República, para efeitos da sua distribuição através das redes de televisão por cabo, o Canal Parlamento transmitirá:

- a) As reuniões plenárias;
- b) Outros eventos relevantes realizados no Hemiciclo, na Sala do Senado ou em comissões parlamentares;
- c) Informação sobre a programação do canal e sobre a agenda parlamentar;
- d) Outros eventos de actualidade parlamentar.

2 — As decisões relativas à programação serão tomadas pelo conselho de direcção do Canal Parlamento, composto por um representante de cada grupo parlamentar. O conselho delibera por consenso, com direito de recurso para a Conferência de Representantes dos Grupos Parlamentares, a interpor por qualquer dos seus membros.

Artigo 2.º

1 — As transmissões referidas no artigo anterior obedecerão às linhas orientadoras da reestruturação do Canal Parlamento publicadas em anexo.

2 — O Presidente da Assembleia da República determinará a adopção pelos serviços competentes das providências necessárias ao eficaz cumprimento da lei e da presente resolução.

Aprovada em 2 de Março de 2000.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

ANEXO

Linhas orientadoras de reestruturação do Canal Parlamento

1 — Aspectos gerais

1.1 — a) O Canal Parlamento assegurará, em média, um mínimo de doze horas de emissão diárias.

b) As emissões do Canal Parlamento serão apresentadas por um(a) apresentador(a)/locutor(a) *pivot*, escolhido pelo conselho de direcção, que abrirá as transmissões em horário fixo (quartas-feiras e quintas-feiras às 15 horas e sextas-feiras às 10 horas).

Ao *pivot* competirá informar sobre o conteúdo da ordem de trabalhos das sessões, o que será debatido, quem está a intervir, etc.

A intervenção do apresentador será totalmente isenta, rigorosa e objectiva, orientada para a finalidade única de informar e não de comentar ou emitir opinião sobre as matérias em debate ou que serão objecto de transmissões.

c) No caso das sessões especiais, como, por exemplo, a transmissão de debates sobre o Orçamento do Estado,

programas do Governo, moções de censura ou confiança, etc., as emissões serão organizadas de acordo com o figurino estabelecido para as mesmas.

1.2 — As decisões relativas à programação serão tomadas pelo conselho de direcção do Canal Parlamento, composto por um representante de cada grupo parlamentar. O conselho delibera por consenso, com direito de recurso para a Conferência dos Representantes dos Grupos Parlamentares, a interpor por qualquer dos seus membros.

2 — Actividades parlamentares

2.1 — Transmissões directas:

a) Sessões plenárias — por regra, realizam-se às quartas-feiras e quintas-feiras à tarde e à sexta-feira de manhã.

b) Comissões — poderão ser realizadas transmissões directas das reuniões das comissões, quer especializadas, quer eventuais, mediante deliberação do conselho de direcção.

Para além disto, nas emissões regulares, deverá ser dada informação sobre as reuniões das comissões e respectivas ordens de trabalhos, informando também sobre os assuntos em discussão.

2.2 — a) Conferência de líderes — informação sobre as decisões tomadas na Conferência.

b) Agendas diárias e semanais:

Informação diária sobre as agendas relativas a cada sessão plenária, matérias a discutir e a votar, etc.;

Informação sobre a agenda semanal (reuniões plenárias, reuniões de comissões, visitas ao Parlamento, etc.);

Informação sobre a actividade legislativa do Parlamento, referência ao conteúdo e objectivos das propostas de lei do Governo, autorizações legislativas, projectos de lei dos deputados, requerimentos, etc.

c) A Assembleia da República e as organizações internacionais — informação sobre a participação das delegações da Assembleia da República nos organismos internacionais: Conselho da Europa, União da Europa Ocidental, Assembleia Parlamentar da NATO, União Interparlamentar, etc.

d) A agenda do Presidente da Assembleia da República — informação sobre iniciativas do Presidente, audiências concedidas, representação da Assembleia da República em Portugal e no estrangeiro, etc.

e) Acontecimentos especiais — informação (ou transmissão em directo ou em diferido) de acontecimentos importantes da actividade parlamentar, tais como visitas de personalidades políticas, reuniões internacionais, colóquios, seminários, etc.

2.3 — Articulação com www.parlamento.pt:

Com vista a articular a acção das estruturas responsáveis pela informação aos cidadãos sobre a actividade parlamentar, será colocada no Webservice da AR informação sobre a programação do Canal Parlamento e assegurada a transmissão da sua programação, em «real-vídeo», através da Internet.

Nas transmissões do Canal Parlamento serão publicados, pelo meio tecnicamente apropriado, os endereços através dos quais, via Internet, podem ser accedidos os textos das propostas, projectos e outros documentos em debate.

3 — Informação estrutural sobre a Assembleia da República

Serão adoptadas medidas tendentes a assegurar a produção e difusão de programas/vídeos sobre diversos aspectos ligados à actividade e à vida parlamentar, designadamente sobre:

- A Assembleia da República no sistema político português;
- Visita guiada à Assembleia da República;
- Como funciona a Assembleia da República;
- Património histórico e cultural da Assembleia da República;
- A Constituição da República e as sucessivas revisões;
- Articulação da Assembleia da República com o Governo;
- História do parlamentarismo em Portugal;
- Os grandes momentos da Assembleia Constituinte e da Assembleia da República desde 1975;
- A Assembleia da República na construção europeia.

Os programas em causa e as regras sobre a sua produção serão objecto de aprovação pelo conselho de direcção do Canal Parlamento e podem destinar-se não só a inserir na programação do Canal Parlamento mas também a comercialização em *cassettes* vídeo.

**4 — Difusão de informação sobre outros Parlamentos
(PE/Parlamentos da CPLP)**

O Canal Parlamento deverá aproveitar os conteúdos gratuitamente cedidos por outros parlamentos.

O serviço Europe by Satellite (União Europeia) faculta acesso gratuito a material vídeo digital com tradução portuguesa incluída. Pode e deve ser usado em conjugação com a actividade parlamentar portuguesa.

A inclusão de elementos de programação referentes à actividade de outros parlamentos é deliberada pelo conselho de direcção do Canal Parlamento.

5 — Outros direitos dos grupos parlamentares

A cada grupo parlamentar serão atribuídos tempos de intervenção autónomos, fixados de acordo com a sua representatividade, a transmitir em figurino a definir pelo conselho de direcção.

6 — Conferência de Representantes dos Grupos Parlamentares

A Conferência de Representantes dos Grupos Parlamentares:

- a) Receberá do conselho de direcção informação regular sobre as soluções adoptadas quanto às questões de orientação decorrentes da execução das directrizes constantes dos números anteriores;
- b) Deliberará sobre recursos apresentados nos termos do n.º 1.2;
- c) Reavaliará periodicamente as presentes linhas orientadoras, por forma a assegurar a actualização de objectivos e soluções.

Anexo 6: Deliberação sobre a situação do Canal Parlamento

(Aprovada na reunião plenária de 4 de Maio de 2000)

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL DELIBERAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO DO CANAL PARLAMENTO

(Aprovada na reunião plenária de 4 de Maio de 2000)

I - OS FACTOS

I.1 - Tendo a Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) decidido pronunciar-se acerca da criação do Canal Parlamento, a presente Deliberação enforma o entendimento que a propósito a AACS sustenta.

I.2 - As peças que são consideradas na Deliberação são, basicamente (sem embargo da utilização de outras, nomeadas ao longo do texto) as seguintes, as quais se consideram por inteiro reproduzidas depois de suficientemente identificadas:

- Lei nº 6/97, de 1 de Março, em que a Assembleia da República disponibiliza o sinal da sua rede interna de video para efeito da distribuição de emissões parlamentares nas redes de televisão por cabo;

- Resolução da Assembleia da República nº 48/97, de 16 de Julho, que acolhe e regula os termos da disponibilização de sinal cominada pela Lei nº 6/97, de 1 de Março;

- Protocolo formalizado entre a Assembleia e a TV Cabo Portugal SA, sem data mas decerto de Janeiro de 2000, em que se disponibiliza o sinal das emissões do Canal Parlamento à TV Cabo, para efeitos da sua transmissão através das redes de distribuição por cabo e dos sistemas de distribuição por cabo e dos sistemas de distribuição por satélite das "Empresas Operadoras";

- Linhas Orientadoras de Reestruturação do Canal Parlamento, documento previsto no nº 3 do Ponto Segundo do Protocolo imediatamente acima referenciado;

- Ofício do Presidente da Assembleia da República de 11 de Fevereiro de 2000, dirigido ao Presidente desta Alta Autoridade, onde se defende resumidamente a curialidade legal do Canal Parlamento;

- Ofício do Presidente do Grupo Parlamentar do PCP, de 10 de Março de 2000, sobre a constituição do Canal Parlamento, contendo cópia de uma carta endereçada ao Presidente da Assembleia da República, dirigido aquele à AACS;

- Texto de resposta do Presidente da Assembleia da República, intitulado "O espelho do Parlamento", inserido no "Público" de 27 de Março de 2000, em que são refutadas afirmações anteriormente saídas neste jornal sobre o citado canal;

I.3 - Assim, pode desde já afirmar-se, como fulcro de apreciação factual do problema, que, tendo a Assembleia da República resolvido criar um Canal Parlamento para transmitir os trabalhos parlamentares e outras peças colaterais, a situação causou, tanto dentro como fora do Parlamento, algum conflito quanto à legalidade e à conveniência da decisão. Confrontada com o conjunto da questão, a AACS estudou as diversas implicações que o caso levanta, concluindo por deliberar no sentido que este documento suporta.

II - O DIREITO

II.1 - A Alta Autoridade para a Comunicação Social tem competência para apreciar a problemática, ao abrigo designadamente do disposto no n.º 1 do artigo 39.º da Constituição da República Portuguesa e ainda nas alíneas a), b), c) e d) do artigo 3.º e nas alíneas m) e n) do artigo 4.º, em ambos os casos da Lei n.º 43/98, de 6 de Agosto.

II.2 - A Lei n.º 6/97, de 1 de Março, peça essencial do processo, diz textualmente o seguinte:

"A Assembleia da República decreta, nos termos dos artigos 164.º, alínea d) e 169.º, n.º 3, da Constituição, o seguinte: "Artigo 1.º.

Objecto

"1 - A Assembleia da República disponibiliza o sinal da sua rede interna de vídeo para efeitos da distribuição de emissões parlamentares nas redes de televisão por cabo.

"2 - Os operadores de distribuição de televisão por cabo para uso público podem transmitir livremente, através das respectivas redes de transporte, o sinal disponibilizado pela Assembleia da República, sem inserção de publicidade comercial ou de quaisquer outros elementos não decorrentes do regime aprovado pela presente lei e pelos respectivos instrumentos complementares.

"Artigo 2.º.

"Acesso "1 - Terão acesso ao sinal de vídeo da Assembleia da República todos os operadores de distribuição por cabo para uso público devidamente licenciados.

"2 - O acesso previsto no número anterior fica condicionado:

"a) À definição, mediante resolução da Assembleia da República, das disposições gerais atinentes às modalidades, horários e demais aspectos da programação das transmissões;

"b) À celebração de protocolo com a Assembleia da República no qual se fixarão em concreto os termos, condições e regras de enquadramento das transmissões de trabalhos parlamentares;

"c) A comunicação prévia ao Instituto das Comunicações de Portugal."

II.3 - Correspondendo à previsão da alínea a) do nº 2 do artigo 2º da Lei nº 6/97, de 1 de Março, a Resolução da Assembleia da República nº 48/97, de 16 de Julho estabelece as regras que disciplinarão a distribuição do sinal de rede interna de vídeo da Assembleia da República, tanto no que concerne às reuniões plenárias como a outros eventos relevantes realizados no hemiciclo. O artigo 2º da Resolução estabelece a propósito as competências da Conferência dos Representantes dos Grupos Parlamentares e do Presidente da Assembleia da República.

II.4 - Também o Protocolo assinado pela Assembleia e pela TV Cabo, onde aquela "disponibiliza o sinal das emissões do Canal Parlamento para efeitos da sua transmissão através das redes de distribuição por cabo e dos sistemas de distribuição por satélite", bem como as Linhas Orientadoras de Reestruturação do Canal Parlamento anexas ao Protocolo, se devem considerar instrumentos normativos complementares e regulamentadores da Lei nº 6/97, de 1 de Março.

II.5 - Em suma, a Assembleia da República decidiu, por decisões próprias e por protocolo com a TV Cabo, constituir um canal que divulga os trabalhos parlamentares e ainda outro tipo de informação interessante relacionada com a actividade do Parlamento e realidades conexas, seja em Portugal seja no estrangeiro. A extensão do objecto deste Canal vem apropriadamente expressa no nº 2 das já citadas "Linhas Orientadoras", o qual nº 2, pela sua relevância para a análise que se está a fazer, se reproduz in extenso:

"2. Actividades parlamentares

"2.1. Transmissões directas

"a) Sessões plenárias

"Por regra, realizam-se às 4^{as} e 5^{as} feiras à tarde e à 6^a feira de manhã.

"b) Comissões

"Poderão ser realizadas transmissões directas das reuniões das Comissões, quer Especializadas, quer Eventuais, mediante deliberação do Conselho de Direcção.

"Para além disto, nas emissões regulares, deverá ser dada informação sobre as reuniões das Comissões e respectivas ordens de trabalhos, informando também sobre os assuntos em discussão.

"2.2.

"a) Conferência de líderes

"Informação sobre as decisões tomadas na Conferência.

"b) Agendas diárias e semanais

"Informação diária sobre as agendas relativas a cada sessão plenária, matérias a discutir e a votar, etc..

"Informação sobre a agenda semanal (reuniões plenárias, reuniões de Comissões, visitas ao Parlamento, etc.). "Informação sobre a actividade legislativa do Parlamento: referência ao conteúdo e objectivos das propostas de lei do Governo, autorizações legislativas, projectos de lei dos deputados, requerimentos, etc..

"d) A AR e as Organizações Internacionais

"Informação sobre a participação das delegações da Assembleia da República nos Organismos Internacionais: Conselho da Europa, União da Europa Ocidental, Assembleia Parlamentar da NATO, União Inter-Parlamentar, etc..

"e) A agenda do Presidente da Assembleia da República

"Informação sobre iniciativas do Presidente, audiências concedidas, representação da Assembleia da República em Portugal e no estrangeiro, etc..

"f) Acontecimentos especiais

"Informação (ou transmissão em directo ou em diferido) de acontecimentos importantes da actividade parlamentar, tais como visitas de personalidades políticas, reuniões internacionais, colóquios, seminários, etc..

"2.3. Articulação com WWW.PARLAMENTO.PT

"Com vista a articular a acção das estruturas responsáveis pela informação aos cidadãos sobre a actividade parlamentar, será colocada no webserver da AR informação sobre a programação do Canal Parlamento e assegurada a transmissão da sua programação, em "realvideo", através da Internet.

"Nas transmissões do Canal Parlamento serão publicitados, pelo meio tecnicamente apropriado, os endereços através dos quais, via Internet, podem ser acedidos os textos das propostas, projectos e outros documentos em debate."

Refira-se ainda que as emissões do Canal Parlamento serão apresentadas por um "pivot"(locutor, jornalista) que introduzirá as questões, informando acerca dos trabalhos (ponto 1.1 b) das "Linhas Orientadoras".

Diga-se mais que no nº 3 das "Linhas Orientadoras" se preveem programas sobre

- A Assembleia da República no sistema político português;
- Visita guiada à Assembleia da República;
- Como funciona a Assembleia da República;
- Património histórico e cultural da Assembleia da República;
- A Constituição da República e as sucessivas revisões;
- Articulação da Assembleia da República com o Governo;
- História do Parlamentarismo em Portugal;
- Os grandes momentos da Assembleia Constituinte e da Assembleia da República desde 1975;
- A Assembleia da República na construção europeia."

O nº 4 das "Linhas Orientadoras" estabelece que o Canal Parlamento deverá aproveitar os conteúdos gratuitamente cedidos por outros Parlamentos.

II.6 - A Lei nº 31-A/98, de 14 de Julho, Lei da Televisão, regula o acesso à actividade televisiva em Portugal. Segundo esta Lei, só pessoas colectivas cujo objecto principal seja o exercício da actividade televisiva a podem exercer. Quanto ao processo de autorização, ele é objecto ou de autorização ou de licenciamento, neste caso após concurso público, e em ambos os casos cabendo à AACS a deliberação licenciadora ou autorizadora. É de reter, nomeadamente, quanto ao procedimento a seguir nesta matéria, o disposto no Decreto-Lei nº 237/98, de 5 de Agosto.

III - CONSIDERAÇÕES DE JURE CONDITO

III.1 - Deve então concluir-se, confirmado que está que a atribuição do Canal Parlamento não obedeceu nem à filosofia nem aos tramites da Lei nº 31-A/98, de 14 de Julho, e do Decreto-Lei nº 237/98, de 5 de Agosto, que a respectiva criação infringe o normativo vigente ? Não, uma vez que a Lei nº 6/97, de 1 de Março, e a Resolução da Assembleia nº 48/97, de 16 de Julho, são leis especiais, e, por conseguinte, prevalecem sobre o tecido legal em vigor para a actividade televisiva, lei geral para o sector. A Lei nº 6/97, de 1 de Março, vige pois plenamente, em função da especialidade dos seus comandos perante a lei geral da actividade televisiva no nosso país.

III.2 - Mas a Lei nº 6/97, de 1 de Março, é mais do que lei especial, é uma lei excepcional, isto é, consagrando uma disciplina que se distancia da realidade normativa sistémica sectorialmente em vigor, ela não consente a interpretação analógica dos seus preceitos, e, por acréscimo, exige que todo o desenvolvimento regulador da norma excepcional esteja rigorosa e indubitavelmente na decorrência do mandado excepcional. Mas será admissível, no caso, uma interpretação extensiva que "salve" a correlação entre a Lei nº 6/97, de 1 de Março, e o conteúdo do Protocolo e das "Linhas Orientadoras de Reestruturação do Canal Parlamento"?

III.3 - Ora é aqui que a análise não pode deixar de se afastar da bondade da estrutura regulamentadora do edifício erguido pela Lei nº 6/97, de 1 de Março, e demais normas integradoras. Convindo, como se acentuou em II.8, impor ao conjunto da regulamentação sequente à criação do Canal Parlamento uma estrita adequação aos termos da Lei original, lei excepcional, verifica-se entretanto que não é isso que sucede quando se prevê, no Protocolo (que inclui as "Linhas Orientadoras de Reestruturação do Canal Parlamento") a transmissão de reportagens sobre os parlamentos português e estrangeiros, sobre a história do parlamentarismo, e outras situações afins, as quais envolvem um tratamento jornalístico autónomo que em muito excede o acervo de transmissão definido pela Lei nº 6/97, de 1 de

Março, e pela Resolução nº 48/97, de 16 de Julho.

III.4 - Não é pois verdade que se deva, ou se possa, concluir que o legislador da Lei nº 6/97, de 1 de Março, quis dizer mais do que disse, coagindo o intérprete a alargar o texto legal para o conformar com um sentido da norma não expresso. A economia da Lei nº 6/97,

de 1 de Março, e da Resolução nº 48/97, de 16 de Julho, limita a vontade reconhecível do legislador de tal forma que as formulações do Protocolo e das "Linhas Orientadoras" se mostram, enquanto desenvolvimentos regulamentadores daquelas decisões parlamentares, normativamente inutilizáveis. Numa palavra: a interpretação extensiva, na circunstância, não é admissível. Pretendendo-se considerar insertas no núcleo volitivo do legislador as coordenadas do Protocolo e das "Linhas Orientadoras" está-se manifestamente a violentar um comando normativo que não continha as virtualidades que se lhe querem atribuir.

III.5 - A filosofia da Lei nº 6/97, de 1 de Março e da Resolução nº 48/97, de 16 de Julho, aponta portanto numa direcção distinta da que o Protocolo em apreço suporta. Com efeito, trata-se na situação em exame de um canal envolvendo um assumido tratamento jornalístico da realidade parlamentar, nacional e estrangeira (incluindo a transmissão de programas que implicam a estruturação de um pensamento jornalístico de aproximação e apresentação, isto é, a tomada de opções de ordem jornalística e, eventualmente, mesmo política) muito longe da ideia inicial, plasmada na Lei, de mera transmissão dos trabalhos parlamentares. Nada impede que a Assembleia da República, por intermédio de uma nova lei excepcional, desenhe um canal televisivo com o figurino maximalista que se deseja pelos vistos implementar, considerando o quadro que inspira o Protocolo com a TV Cabo, criando esse Canal directamente, através de comando normativo directo e próprio. Mas terá então de ser promovida essa lei excepcional, pois não se afigura que, dispondo somente dos mecanismos legais em vigor, seja viável o desiderato almejado pelo Parlamento.

III.6 - Deve ainda deixar-se dito, no âmbito da avaliação jurídica da situação, que, reportando-se a Lei nº 6/97, de 1 de Março, e a Resolução nº 48/97, de 16 de Julho, no seu conteúdo excepcional, basicamente à constituição do Canal Parlamento, o respectivo funcionamento deve, ainda que não sejam promovidas no futuro novas decisões excepcionais diferentemente esclarecedoras, conter-se no regime da Lei nº 31-A/98, de 14 de Julho, Lei da Televisão, e de outra legislação aplicável. Nomeadamente, terá o canal de submeter-se ao estatuto do direito de resposta e de ter um responsável pelas emissões. A este título, por exemplo, a cominação do nº 2 do ponto Sexto do Protocolo assinado em Janeiro de 2000 entre a Assembleia e a TV Cabo, que de-

termina que a eventual responsabilidade perante terceiros pelo conteúdo das emissões do Canal Parlamento caberia à Assembleia da República, não tem sustentação legal, devendo reputar-se como não escrita (veja-se, apenas no que concerne à responsabilidade criminal, o disposto no artigo 11º do Código Penal).

IV - CONSIDERAÇÕES DE JURE CONDENDO

IV.1 - A delicadeza da atitude a tomar na matéria pela Assembleia é tanto mais de frisar quanto a disponibilização de um canal parlamentar, inclusive com as características do protocolo de Janeiro de 2000, representa uma iniciativa muito meritória na aproximação do parlamento e da opinião pública. É este aliás o sentimento que levou à criação recente, em numerosos países democráticos, de canais parlamentares que, se de início suscitaram diversa oposição, são hoje aceites e generalizadamente plebiscitados pelo público, pelos jornalistas e pelos eleitos. Impõe-se assim, sem dúvida, que Portugal tenha o seu canal parlamentar, pólo de cidadania e de formação política.

IV.2 - Um tal canal garantirá, no fundamental relacionamento entre o Parlamento e a opinião pública, designadamente o conhecimento, a transparência e a confiança. O conhecimento pormenorizado, por parte da população, dos trabalhos parlamentares representa uma condição evidente da aproximação Assembleia/eleitorado. A transparência da actividade parlamentar é um requisito indispensável do prestígio, da influência e da aceitação do protagonismo da Assembleia. E o resultado de um melhor conhecimento, em transparência de divulgação, da vida parlamentar só pode consistir no cimentar da confiança que os portugueses depositam nos seus representantes eleitos e no órgão de representação política que os reúne.

IV.3 - Ora a premência da existência de um canal parlamentar de televisão pressupõe precisamente que ele constitua em si mesmo um instrumento de agregação sócio/política e não um factor de polémica e de suspeição. Urge por conseguinte assegurar que o seu regime e o seu funcionamento sejam eles próprios exemplares, evitando que possa retirar-se desse regime e desse funcionamento a ideia de que a Assembleia pretendeu colocar-se acima da lei ao fixar para o seu canal televisivo um figurino absolutamente excepcional face ao quadro legal que a mesma Assembleia criara para o conjunto da actividade televisiva em Portugal.

IV.4 - Valerá pois talvez a pena que a Assembleia repondere os valores que terão inspirado a excepcionalidade dos instrumentos que suportam actualmente o Canal Parlamento, cotejando as vantagens e as desvantagens da natureza excepcional daqueles instrumentos, à luz dos objectivos visados (a aproximação Parlamento/opinião pública) e da necessidade de que a Assembleia continue a aparecer, perante os cidadãos, como um baluarte de legalidade, de ética de isenção. A referida ponderação não poderá, pensa-se, deixar de colocar a conveniência da criação e do funcionamento de um canal parlamentar de televisão sujeito à disciplina normativa vigente em Portugal para o conjunto da actividade televisiva.

V – CONCLUSÃO

Tendo analisado os vários aspectos decorrentes da existência de um Canal Parlamento com as características de um órgão de cobertura da realidade parlamentar envolvendo um tratamento jornalístico próprio do produto a apresentar, Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera:

a) Enfatizar o carácter positivo da existência de um canal parlamentar de televisão que contribua para aproximar os eleitos e os eleitores, promovendo o enraizamento do regime democrático na sociedade que ele serve, de preferência utilizando os instrumentos normativos vigentes para o conjunto da actividade televisiva em Portugal.

b) Considerar que, como lei excepcional que é, a Lei nº 6/97, de 1 de Março, se sobrepõe à legislação geral que disciplina a actividade televisiva em Portugal no que respeita às respectivas condições de acesso, pelo que aquela Lei, ue instituiu o Canal Parlamento com dispensa das formalidades necessárias à concessão de licenças aos operadores televisivos, é suporte bastante para a criação do Canal Parlamento;

c) Considerar ainda e no entanto que os moldes em que o Canal Parlamento está desenhado no Protocolo firmado em aneiro de 2000 entre a Assembleia da República e a TV Cabo, ou seja, incluindo peças com tratamento jornalístico específico, não estão de acordo com a previsão excepcional da Lei nº 6/97, de 1 de Março;

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Sebastião Lima Rego (relator), Amândio de Oliveira, Fátima Resende, Rui Assis Ferreira, Pegado Liz, Carlos Veiga Pereira e José Sasportes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 4 de Maio de 2000

Em substituição do Presidente
(Rui Assis Ferreira)

Anexo 7: Páginas Iniciais dos portais da TV Senado e do Canal Parlamento (ARTV)

The screenshot displays the main page of the Senado Federal website, specifically the TV Senado portal. The header includes the logo for 'Senado Federal' and 'tvsenado', along with navigation links for 'Página inicial', 'Jornal do Senado', 'Rádio Senado', 'TV Senado', 'Relações Públicas', 'Senado na Mídia', 'DataSenado', and 'Blog do Senado'. A search bar is located at the top right.

The main content area is divided into several sections:

- PROGRAMAS:** A list of various programs such as 'Agenda Econômica', 'Alô Senado', 'Argumento', 'Cidadania', 'Culturais', 'Diplomacia', 'Documentários', 'Ecosenado', 'Elições 2010', 'Em Discussão', 'Encontros', 'Especial Mulheres', 'Especial 15 Anos Inclusão', 'Interprogramas', 'Jornalismo', 'Leituras', 'Parlamento Brasil', 'Repórter Senado', and 'Senadores e Senadoras'.
- TV na Internet:** A list of live channels: 'ao vivo CANAL 1', 'ao vivo CANAL 2', 'ao vivo CANAL 3', 'ao vivo CANAL 4', and 'ao vivo CANAL 5'.
- Programação:** A calendar for April 2011 showing the broadcast schedule for 'Grade Básica'.
- Últimas:** A section for the latest news, including 'Cidadania: Juizado Especial de Trânsito'.
- Destaques:** A section for featured news items, such as 'Incentivos' (MP concede incentivos fiscais a montadoras de automóveis), 'Senado Aprova' (Aprovado projeto que propõe a criação de comitês de estudos e prevenção da mortalidade materna), and 'Fique Atento' (Governo federal anuncia campanha nacional contra o câncer de mama e investimentos de R\$4,3 bilhões).
- Entrevistas:** A section for interviews, including 'Argumento' (Comissão vai promover audiência pública para discutir a universalização da banda larga no país), 'Agenda Econômica' (Senador Ivo Cassol fala do programa de ocupação das fronteiras do Brasil pelas Forças Armadas), and 'Cidadania' (Com o petróleo descoberto na camada pré-sal, o Brasil deverá quadruplicar suas reservas).
- Veja Novamente:** A video player showing a clip titled 'NIEMEYER POR NIEMEYER' with the subtitle 'Niemeyer por Niemeyer revela o pensamento de um dos homens mais admirados de seu tempo'.

The footer contains contact information for the Senado Federal (Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP: 70165-900 - Fone: (61)33303-4141) and links to various services and entities, including 'Cidadão', 'Imprensa', 'Serviços', and 'Entidades Parceiras'.

